

**CREDENCIAMENTO**

009/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

135/2026

**EDITAL**

<https://cacule.ba.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp>

**INTERESSADO**

Prefeitura Municipal de Caculé

**OBJETO**

Chamamento Público para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do fornecimento.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

08/10/2026 às 08h00min (horário local)

**FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

31/12/2027 às 12h00min (horário local)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023; e demais legislações aplicáveis ao tema.

**GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES**  
PRESIDENTE – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 09/2025

**GRACIELA CUNHA NASCIMENTO**  
EQUIPE DE APOIO

**GUILJEFESON OLIVEIRA SANTOS**  
EQUIPE DE APOIO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar Chamamento Público de Pessoa Jurídica através de Credenciamento, com fulcro no artigo 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, conforme as especificações abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objeto o Chamamento Público nº 009/2026 para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do fornecimento.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1 ANEXO I – Tabela de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Formulário de Requerimento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Diversas;
- 1.2.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato ao Credenciamento;
- 1.2.6. ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 1.2.8. ANEXO VII – Termo de Referência;
- 1.2.9. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Pessoas Jurídicas que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto do credenciamento, devidamente comprovadas por meio de seus atos constitutivos. A participação ficará condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive no que se refere à apresentação da documentação obrigatória.

2.2. Não será admitida, neste Credenciamento, a participação de:

- 2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Caculé, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas;
- 2.2.7.1. No caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que apresentada certidão expedida pela autoridade judicial competente atestando que a interessada se encontra apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento.
- 2.2.8. Em dissolução ou liquidação;
- 2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.10. Pessoa Jurídica que não desenvolva atividade compatível com o objeto do Credenciamento.

### **3. DO PROCEDIMENTO:**

3.1. O procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e seus anexos, do Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, aplicando-se, no que couber, demais regulamentos e normas correlatas.

3.2. Será assegurado o acesso permanente a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, podendo solicitar o credenciamento no período estabelecido para recebimento das inscrições, na sede da Prefeitura Municipal de Caculé, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP 46.300-000, ou por meio do e-mail institucional [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br).

3.3. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada após a verificação do atendimento integral às exigências editalícias, mediante assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente. A vigência contratual será definida no instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, conforme as necessidades da Administração Municipal.

3.5. A remuneração de cada fornecimento será apurada mediante aplicação do desconto fixo e uniforme de 11% (onze por cento) sobre o preço-base de referência vigente na data da autorização, segundo a fórmula:  $\text{PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL DA PEÇA} = \text{PREÇO-BASE DE REFERÊNCIA VIGENTE} \times 0,89$ , observada a ordem de preferência das fontes e as regras de formação, comprovação e validação do preço-base previstas no Termo de Referência, vedado qualquer pagamento superior ao preço máximo admissível apurado.

3.6. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto deste credenciamento, devendo a execução ser realizada diretamente pelo credenciado.

3.7. Para a adequada condução do procedimento, a Comissão de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico ou jurídico, cujas manifestações e pareceres passarão a integrar o processo administrativo.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O processo de credenciamento observará as seguintes etapas:

- a) inscrição e protocolo dos documentos;
- b) análise de habilitação;
- c) divulgação do resultado da habilitação;
- d) homologação;
- e) distribuição objetiva da demanda, quando aplicável;
- f) assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;
- g) publicação do extrato ou resumo da contratação.

4.2. As quatro primeiras etapas referem-se ao procedimento administrativo de credenciamento, ao passo que as etapas subsequentes correspondem aos efeitos decorrentes do credenciamento e à sua execução contratual.

4.3. A divulgação de resultados de credenciados em sítio eletrônico oficial tem caráter meramente informativo e não implica obrigação da Administração de celebrar a contratação, cuja formalização ocorrerá conforme conveniência e oportunidade do Município, observadas as necessidades das Secretarias demandantes, as metas planejadas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.4. Durante toda a vigência do credenciamento, a Comissão de Contratação realizará a análise da documentação apresentada pelos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da inscrição, podendo finalizá-la em prazo inferior, conforme a complexidade da análise e a organização interna da Administração.

4.4.1. O prazo estabelecido tem por finalidade assegurar à Administração tempo razoável para a verificação completa da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos documentos apresentados, garantindo segurança ao procedimento, isonomia entre os interessados e prevenção de falhas materiais.

4.5. Serão emitidas atas específicas a cada parcial de recebimentos e julgamentos de documentações e atualizada a relação de novos credenciados que cumprirem integralmente as exigências editalícias.

4.6. Compete a autoridade competente homologar o resultado do credenciamento.

4.7. Para fins de renovação da vigência do credenciamento, a Administração poderá, anualmente ou conforme necessidade, publicar novo prazo para apresentação de documentos, mediante divulgação na imprensa oficial, no PNCP e em jornal de circulação diária, possibilitando a atualização dos registros existentes, o ingresso de novos interessados e a prorrogação dos credenciamentos vigentes.

4.8. Ao requerer a inscrição ou atualização do cadastro, o interessado deverá apresentar todos os documentos necessários ao atendimento das exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, responsabilizando-se pela veracidade, integridade e atualidade das informações apresentadas.

## **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Caculé, designada por meio da Portaria nº. 09/2025, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.3, desde que o interessado cumpra integralmente as condições e exigências previstas neste instrumento convocatório.

6.2. O credenciamento será processado conforme a ordem de entrega da documentação a qual poderá ser realizada de duas formas: I – Presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, mediante protocolo físico em envelope lacrado; ou II – Eletronicamente, através de envio para o e-mail institucional.

6.2.1. Para o envio da documentação via e-mail, visando assegurar a integridade, a organização processual e o tratamento isonômico, o interessado deverá observar estritamente as seguintes diretrizes:

6.2.1.1. Formato: Os documentos devem ser encaminhados em formato PDF, legíveis, preferencialmente em arquivo único;

6.2.1.2. Assunto do e-mail: Para evitar extravios ou confusão com outros processos, o campo "Assunto" deve ser preenchido obrigatoriamente como: "CREDENCIAMENTO 009/2026 – REQUERIMENTO".

6.2.1.3. Confirmação: O protocolo eletrônico só será considerado válido após a resposta de Confirmação de Recebimento emitida pelo Setor de Licitações, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis. Caso não receba a confirmação neste prazo, cabe ao interessado entrar em contato para verificar o recebimento.

6.3. A inscrição no processo de credenciamento ocorrerá mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória exigida, a ser apresentada de forma completa, atual e legível, nos termos do instrumento convocatório.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação dos interessados será realizada mediante apresentação da documentação prevista nesta Seção, em plena validade, legível e compatível com o objeto deste Credenciamento, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, ou por cópia simples, podendo ser efetuada verificação de que se trata de cópia fiel e verdadeira, ou por meio de documento nato-digital/internet.

7.2.1. Documentos rasurados, ilegíveis, incompletos, com emendas, vencidos ou que comprometam sua autenticidade não serão aceitos.

7.2.2. Documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Contratação nos sítios oficiais competentes.

7.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas, complementar informações ou confirmar a veracidade dos documentos apresentados, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como consultar bases de dados oficiais para confirmar informações fiscais, jurídicas ou trabalhistas.

7.4. O formulário de requerimento devidamente preenchido, acompanhado dos documentos exigidos, deverá ser apresentado conforme a modalidade de entrega escolhida:

7.4.1. Entrega Presencial: A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa a identificação do interessado e o número do Edital, de modo a garantir o sigilo e a integridade até o momento da abertura.

7.4.2. Envio por E-mail: A documentação deverá ser anexada em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, livre de rasuras ou emendas. Caso o tamanho dos

arquivos exceda a capacidade do servidor de e-mail, admite-se o envio fracionado, desde que devidamente identificado (ex: "Parte 1 de 3").

7.5. A comprovação do protocolo de inscrição dar-se-á da seguinte forma:

7.5.1. No Protocolo Presencial: Após a entrega, o interessado poderá receber, a seu critério, comprovante de inscrição datado e assinado por servidor designado, constituindo prova do protocolo e da ordem de análise dos documentos.

7.5.2. No Protocolo Eletrônico: Mediante a mensagem de confirmação de recebimento enviada pelo Setor de Licitações em resposta ao e-mail do interessado, conforme prazo estipulado no item 6.2.1.3, em que considera-se como horário de protocolo o registro de entrada na caixa de mensagens do servidor da Prefeitura, e não o horário de envio da máquina do remetente.

7.6. Será inabilitado o interessado que:

7.6.1. apresentar documentação incompleta, ilegível, irregular ou em desconformidade com o Edital;

7.6.2. deixar de apresentar documentos exigidos nesta Seção;

7.6.3. não atender solicitação de informações complementares durante o processo de habilitação;

7.6.4. apresentar documentação cuja autenticidade não possa ser confirmada.

7.7. A documentação dos interessados inabilitados não será devolvida, permanecendo arquivada no processo administrativo para fins de transparência e controle.

7.8. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação ou inabilitação mediante parecer circunstanciado lavrado em Ata, o qual ficará disponível às interessadas após a divulgação do resultado parcial nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Caculé.

7.9. Habilitação

7.9.1. Qualificação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.2. Qualificação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício participa.
  - i) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, que, na fase de habilitação, apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da comunicação formal da irregularidade, para que promovam a respectiva regularização, nos termos do art. 43 da referida Lei Complementar.
- 7.9.3. Qualificação Econômico-financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo dos documentos, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 7.9.4. Qualificação Técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 7.10. Declarações Mínimas

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

- 8.1. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Contratação verificará a regularidade dos documentos e emitirá parecer conclusivo, por meio de Ata, quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados.
- 8.2. Todos os interessados habilitados poderão ser credenciados, independentemente do número de credenciados, sendo a distribuição das demandas realizada segundo os critérios objetivos pormenorizados no Termo de Referência.

8.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, quantidade mínima ou exclusividade, sendo as futuras convocações e a distribuição das demandas realizadas exclusivamente segundo os critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

8.4. O resultado da análise da habilitação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caculé, para fins de publicidade e transparência.

8.5. Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos neste Edital ou que apresentarem documentação irregular, incompleta, intempestiva ou em desconformidade com as exigências editalícias.

8.6. Havendo descredenciamento, desistência, impedimento legal, recusa, indisponibilidade ou impossibilidade de atendimento de qualquer credenciado, a demanda será direcionada ao próximo credenciado apto segundo o rodízio vigente da respectiva categoria e os critérios objetivos previstos no Termo de Referência, com registro formal da ocorrência.

8.7. A Comissão de Contratação decidirá sobre casos omissos, sempre considerando o interesse público, a isonomia entre os credenciados e os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será assegurada a distribuição objetiva e equilibrada das demandas entre os credenciados aptos, conforme o Critério Técnico-Operacional Composto e o balanceamento por rodízio definidos no Termo de Referência, vedada preferência baseada na data de credenciamento ou em critério subjetivo não previsto.

## **9. DA CONVOCAÇÃO:**

9.1. A convocação dos credenciados ocorrerá conforme as necessidades da Administração, a demanda efetiva, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade orçamentária e financeira, não havendo obrigação de contratação integral ou imediata de todos os habilitados, observados os critérios de distribuição objetiva da demanda, fixadas no Termo de Referência.

9.2. A Unidade Requisitante convocará o credenciado para a fornecimento do objeto por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caculé ou por comunicação encaminhada ao endereço, e-mail ou telefone, informado no formulário de inscrição.

9.3. O credenciado convocado deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito de contratação.

9.4. O credenciado que não comparecer ou não firmar o Termo de Contrato no prazo previsto será considerado desistente, devendo apresentar justificativa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da possibilidade de descredenciamento imediato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso a credenciada convocada não apresente ou não atualize a documentação necessária para assinatura do Termo de Contrato, será acionado o próximo credenciado apto da respectiva categoria, conforme o rodízio vigente e os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. A execução do objeto somente será autorizada após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento substituto, cuja eficácia ficará condicionada à publicação, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

## **10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

10.1. Durante a execução do objeto, poderá ser realizada avaliação de desempenho dos credenciados, sempre que a Administração Municipal julgar necessário, conforme juízo técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou de outra unidade gestora competente.

10.2. A avaliação de desempenho, quando realizada, será expressa em percentual de 0% a 100%, sendo considerado apto a permanecer credenciado o fornecedor que obtiver índice mínimo de 70% (setenta por cento) no parecer técnico emitido.

10.3. A avaliação terá caráter eventual e discricionário, podendo ser aplicada a qualquer tempo, especialmente diante de:

- a) reclamações formalizadas;
- b) indícios de irregularidade;
- c) má execução do fornecimento;
- d) descumprimento contratual;
- e) necessidade de aferição comparativa entre credenciados;
- f) análise de ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento, sem alteração dos critérios objetivos de distribuição da demanda.

10.4. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o descredenciamento.

10.5. De acordo com o resultado da avaliação, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) manutenção do credenciamento, quando não constatada hipótese que justifique medida diversa;
- b) registro da ocorrência e adoção das medidas de fiscalização e correção cabíveis, sem alteração da sistemática objetiva de distribuição da demanda;
- c) descredenciamento, nos casos de avaliação inferior a 70%, reincidência de falhas ou condutas incompatíveis com a execução contratual.

10.6. A avaliação de desempenho observará, quando realizada, os seguintes critérios objetivos:

- a) qualidade técnica do fornecimento;
- b) urbanidade e postura profissional nas relações com servidores e beneficiários;
- c) cumprimento das obrigações previstas;
- d) respeito aos princípios constitucionais e demais que regem a administração pública, especialmente moralidade, boa-fé e transparência;
- e) qualidade, precisão e fidedignidade das informações prestadas à Administração.

10.7. A avaliação de desempenho, quando realizada, não será utilizada para criar preferência, classificação ou alterar a posição do credenciado no rodízio, permanecendo a distribuição da demanda submetida exclusivamente aos critérios objetivos definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções e do descredenciamento quando cabíveis.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Das decisões da Comissão de Contratação, especialmente no tocante à inabilitação de interessados, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da divulgação do resultado e da lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000, ou encaminhado ao e-mail institucional: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br).

11.1.2. Não havendo inabilitações, fica dispensada a fase recursal, podendo o processo ser imediatamente submetido à homologação da autoridade competente.

11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, providenciará sua instrução, juntando documentos, informações e manifestações que entender pertinentes, podendo exercer juízo de retratação parcial ou total.

11.3. Não havendo retratação no prazo previsto, a Comissão encaminhará o recurso devidamente motivado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se todos os demais atos administrativos válidos e compatíveis com a decisão recursal.

11.5. Caberá ainda recurso administrativo às decisões da Administração relacionadas à convocação dos credenciados, à distribuição objetiva da demanda, à ordem de chamadas ou à alternância/rotatividade, desde que devidamente fundamentado.

11.5.1. Os recursos previstos neste item não se confundem com aqueles relativos à fase de habilitação e dizem respeito exclusivamente aos efeitos decorrentes do credenciamento e à execução do objeto, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. Para esses casos, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da ciência da convocação ou da decisão relacionada à distribuição da demanda, mediante protocolo presencial ou encaminhamento ao e-mail institucional.

11.5.3. Em nenhuma hipótese o recurso contra a distribuição da demanda ou contra a ordem de convocação terá efeito suspensivo automático, devendo a Administração avaliar a conveniência e oportunidade de suspender ou não a execução da decisão questionada, sempre observando o interesse público.

11.5.4. A Administração poderá rever, redistribuir ou ajustar a ordem de convocação ou de rodízio quando:

- a) constatada irregularidade;
- b) houver erro material;
- c) ocorrer situação de impedimento, recusa, indisponibilidade ou impossibilidade de atendimento do credenciado regularmente acionado;
- d) existir risco à continuidade ou eficiência do fornecimento;
- e) houver decisão em recurso administrativo.

11.6. A interposição de recurso não impede o prosseguimento do procedimento, salvo quando a suspensão for considerada necessária pela Administração, mediante decisão fundamentada.

11.7. O recurso acerca dos efeitos do credenciamento será sempre decidido à luz dos princípios da legalidade, da motivação, da isonomia, da eficiência e do interesse público.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. As condições de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e no Termo de Contrato, devendo refletir a natureza, a duração e as peculiaridades do objeto credenciado,

assegurando-se o atendimento ao interesse público, a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos fornecimentos efetivamente prestados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, e após o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento será realizado no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem prejuízo da ordem cronológica de pagamentos, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, toda a documentação exigida para fins de liquidação, incluindo:

- a) nota fiscal eletrônica correspondente as entregas efetuadas e ao período de execução;
- b) comprovante do recolhimento dos tributos pertinentes, quando aplicável;
- c) certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pelo Termo de Contrato, quando de reapresentação periódica;
- d) relatórios de execução ou registros operacionais quando exigidos.

12.5. A existência de pendências impeditivas ao pagamento, tais como descumprimento contratual, inconsistência documental, glosas, divergências na medição ou inadequações no ateste, suspenderá a contagem do prazo para pagamento, que somente voltará a fluir após completa regularização pela contratada.

12.6. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores decorrentes itens entregues em desacordo com o Termo de Contrato, com o Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização, devendo a glosa ser fundamentada e comunicada formalmente à contratada.

12.7. Não será devido pagamento quando:

- a) o item não tiver sido entregue;
- b) houver execução defeituosa, inadequada ou em desacordo com o Termo de Contrato;
- c) não houver ateste do fiscal;
- d) houver descumprimento contratual relevante;
- e) o fornecimento tiver sido suspenso por ordem da Administração, por motivo imputável à contratada.

12.8. A Administração poderá reter valores parcelares quando houver indícios de responsabilidade da contratada por danos, prejuízos ou descumprimentos contratuais, até a apuração definitiva dos fatos, nos termos da legislação vigente.

12.9. O pagamento não exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios, falhas, irregularidades ou obrigações pendentes, que poderão ser objeto de cobrança posterior, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **13. DA RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Contrato ensejará sua rescisão, aplicando-se as consequências contratuais e legais previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a V e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1. A rescisão do Termo de Contrato acarretará automaticamente o descredenciamento do fornecedor do cadastro correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O credenciado poderá solicitar a rescisão administrativa de sua inscrição no credenciamento, mediante comunicação formal à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja fornecimento em curso ou pendência que inviabilize a continuidade do atendimento mediante acionamento de outro credenciado apto, conforme os critérios objetivos de distribuição da demanda.

13.4. A rescisão contratual solicitada pelo credenciado poderá ser apresentada a qualquer tempo, mediante notificação formal à Administração, também com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a continuidade do serviço público e a adoção das medidas necessárias ao atendimento do interesse público.

13.5. A rescisão contratual ou do credenciamento não exime o prestador de responder pelos prejuízos decorrentes de sua atuação, tampouco afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

13.6. Em quaisquer hipóteses de rescisão, serão observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DO DESCREDENCIAMENTO:**

14.1. O descredenciamento é o ato administrativo que exclui o prestador do cadastro de credenciados, impedindo novas contratações com o mesmo, preservando-se, quando for o caso, a execução e as obrigações relativas a contratos já firmados, até sua completa finalização ou substituição.

14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento, observado o devido processo administrativo:

I – incidência em qualquer das hipóteses de rescisão previstas neste Edital, especialmente as descritas nos itens 13.1 e 13.2;

II – não apresentação, pelo credenciado, das atualizações documentais exigidas pela Administração, quando solicitadas;

III – recusa, injustificada, em assinar o Termo de Contrato quando regularmente convocado;

IV – comprovação de denúncias relativas à má execução do objeto, condutas incompatíveis, violação de cláusulas contratuais ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais ou administrativos;

V – obtenção de índice inferior a 70% na avaliação de desempenho, nos termos deste Edital;

VI – superveniência de fato, circunstância ou impedimento que comprometa a capacidade técnica, operacional, administrativa ou jurídica do credenciado, reduzindo sua aptidão para executar o objeto;

VII – desatendimento às determinações legais, regulamentares ou às orientações formais da Administração Municipal, quando estas forem compatíveis com o objeto e necessárias ao adequado desenvolvimento do fornecimento;

VIII – prática de ato ilícito, fraude, má-fé, ou qualquer conduta que comprometa a confiança, a integridade do credenciamento ou o interesse público;

IX – reincidência em descumprimentos contratuais ou práticas reiteradas que comprometam a continuidade, a eficiência e a qualidade do fornecimento.

14.3. O descredenciamento poderá produzir efeitos imediatos quando houver risco à continuidade dos serviços públicos, à segurança administrativa, ao interesse público ou à

integridade da contratação, sem prejuízo da abertura do processo sancionatório correspondente.

14.4. Todos os casos de descredenciamento serão formalmente motivados, com a instauração de procedimento administrativo próprio, assegurando-se ao credenciado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O descredenciamento não impede a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis e compatíveis com a gravidade da conduta apurada.

14.6. O descredenciamento não exime o prestador de suas responsabilidades perante eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data inicial de recebimento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação poderá ser apresentada por meio eletrônico, pelo e-mail [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br), ou mediante petição protocolada junto à Comissão de Contratação, no endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000.

15.3. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caculé no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação, devendo ser devidamente motivada.

15.4. Acolhida a impugnação que implique alteração no Edital ou em seus Anexos, será definida e publicada nova data para início do recebimento das inscrições, sendo desconsideradas as inscrições já recebidas.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Credenciamento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação pelo e-mail [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br) ou no endereço Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – BA, CEP 46.300-000, durante todo o período de vigência do procedimento.

15.6. A resposta aos pedidos de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios técnicos aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no Credenciamento.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão fundamentada da Comissão de Contratação, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

## **16. DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADOS**

16.1. Todos os interessados habilitados integrarão o Cadastro de Credenciados, sem formação de ordem classificatória ou preferência decorrente da data de protocolo, observadas as categorias para as quais tenham sido habilitados e os demais requisitos estabelecidos no Edital.

16.2. A permanência no Cadastro de Credenciados não confere, por si só, direito subjetivo à contratação imediata, tendo em vista a natureza não excludente e sob demanda do credenciamento. A convocação dos credenciados ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade operacional da Administração Municipal, em estrita observância aos critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no Termo de Referência.

16.3. À medida que novas demandas forem surgindo, os credenciados aptos poderão ser acionados conforme o Critério Técnico-Operacional Composto e o balanceamento por rodízio definidos no Termo de Referência, sem preferência decorrente da ordem cronológica de protocolo ou da data de credenciamento.

16.4. Os integrantes do Cadastro de Credenciados deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação, permanecendo sujeitos à fiscalização documental e à verificação periódica prevista no edital. A não apresentação tempestiva de documentos obrigatórios, ou a perda superveniente de requisitos de habilitação, acarretará a exclusão do Cadastro de Credenciados e impedirá eventual convocação futura.

16.5. Sempre que convocados, os credenciados ficam obrigados a assinar o respectivo Termo de Contrato, observando-se o desconto fixo de 11% (onze por cento), as regras de formação e validação do preço-base e as condições contratuais uniformes estabelecidas no ato convocatório, independentemente da ordem cronológica de protocolo da documentação.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

17.1. Após a publicação do resultado final pela Comissão de Contratação, cada parcial do Credenciamento será encaminhado à autoridade competente, para fins de encerramento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. No exercício de sua competência, a autoridade superior poderá:

17.2.1. determinar o retorno dos autos à Comissão de Contratação para saneamento de irregularidades, correções ou complementações necessárias;

17.2.2. revogar o credenciamento, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente motivado, observando o interesse público e os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

17.2.3. anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver efeitos sobre direitos individuais;

17.2.4. adjudicar o objeto e homologar o credenciamento, conferindo eficácia ao procedimento e possibilitando a formalização dos Termos de Contrato com os credenciados habilitados.

17.3. A homologação constitui ato administrativo final que atesta a conformidade do credenciamento com as normas legais e editalícias, autorizando a Administração a iniciar as convocações e formalizar os contratos decorrentes, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. O Município de Caculé poderá prorrogar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da legislação vigente, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, observados os princípios da motivação e do interesse público.

18.2. Durante toda a vigência do prazo para Credenciamento, o Município poderá modificar este instrumento, inclusive na planilha referencial, desde que necessárias tais alterações,

devendo proceder à devida divulgação das modificações, assegurando-se publicidade e isonomia.

18.3. É facultado à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O credenciado declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração Municipal, por meio da Secretaria demandante ou de unidades competentes.

18.5. Erros materiais irrelevantes poderão ser sanados mediante ato motivado da Comissão de Contratação ou da autoridade superior, desde que não comprometam a isonomia, a impessoalidade ou a segurança jurídica do procedimento.

18.6. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, excluir credenciado por despacho motivado, quando tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade, má-fé, irregularidade grave, ou falta de capacidade técnica, operacional, jurídica ou financeira.

18.7. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

18.8. São de responsabilidade exclusiva do credenciado as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como suas atualizações durante a vigência do credenciamento ou do contrato, considerando-se válida a comunicação encaminhada aos dados informados, ainda que infrutífera.

18.9. Os interessados convocados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, sob pena de indeferimento da inscrição, inabilitação ou descredenciamento, conforme o caso.

18.10. Informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento do objeto poderão ser obtidos presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP 46.300-000, ou solicitados através do e-mail institucional: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br).

18.11. O desconto fixo de 11% (onze por cento) permanecerá como condição econômica padronizada durante a vigência inicial da contratação. A atualização ordinária do preço-base decorrerá da consulta contemporânea às fontes de referência previstas no Termo de Referência e não caracterizará reajuste, permanecendo vedado qualquer acréscimo além do preço máximo admissível resultante da aplicação do desconto. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e os requisitos previstos na legislação aplicável, mediante justificativa e comprovação pertinentes.

18.12. A participação neste processo implica plena ciência e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos, não podendo o credenciado alegar desconhecimento.

18.13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Contratação, podendo contar com auxílio técnico das unidades demandantes, de setores especializados e da Procuradoria Jurídica, sendo posteriormente submetidos à homologação da autoridade superior.

18.14. Caso o Município de Caculé não consiga suprir integralmente suas necessidades por meio deste Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da Lei, instaurar novo procedimento de credenciamento ou, havendo compatibilidade de objeto, promover aditamento deste instrumento, mediante ampla publicidade.

18.14.1. O aditamento poderá contemplar a revisão ou atualização da planilha de referência, inclusive com acréscimo de novos itens, ajustes de quantidades, redefinição de especificações técnicas ou recomposição de valores, desde que devidamente motivado, observado o interesse público, a vantajosidade administrativa e a preservação da isonomia entre os credenciados.

18.14.2. Quaisquer alterações deverão ser formalmente justificadas, instruídas com estimativas de preços atualizadas e divulgadas pelos meios oficiais de comunicação do Município, garantindo-se o conhecimento de todos os credenciados e interessados.

18.15. Para dirimir questões judiciais eventualmente decorrentes deste Edital ou de seus efeitos, fica eleito o Foro da Comarca de Caculé/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caculé – BA, 30 de setembro de 2026.

**DANIELA MOREIRA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração  
e Finanças

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TABELA DE PREÇOS**  
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

| ITEM         | CATEGORIA    | ABRANGÊNCIA                                          | CRITÉRIO          | DESCONTO<br>FIXO | VALOR<br>ESTIMADO       |
|--------------|--------------|------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------------|
| 1            | Linha leve   | Automóveis e utilitários leves                       | Limite financeiro | 11%              | R\$ 253.479,58          |
| 2            | Ambulâncias  | Veículos de atendimento e transporte sanitário       | Limite financeiro | 11%              | R\$ 129.989,53          |
| 3            | Caminhonetes | Utilitários e picapes                                | Limite financeiro | 11%              | R\$ 103.991,62          |
| 4            | Ônibus       | Vans, ônibus e micro-ônibus                          | Limite financeiro | 11%              | R\$ 155.987,43          |
| 5            | Linha pesada | Caminhões, Máquinas, tratores e equipamentos pesados | Limite financeiro | 11%              | R\$ 636.948,68          |
| 6            | Motocicletas | Motocicletas e similares                             | Limite financeiro | 11%              | R\$ 649,95              |
| <b>TOTAL</b> | <b>-</b>     | <b>-</b>                                             | <b>Global</b>     | <b>11%</b>       | <b>R\$ 1.281.046,79</b> |

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – MUNICÍPIO DE CACULÉ,

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Município de Caculé, no Chamamento Público nº 009/2026 para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do fornecimento.

| <b>DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>                      |                |
|------------------------------------------------------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL:                                        |                |
| CNPJ:                                                |                |
| ENDEREÇO COMPLETO (RUA, Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE/UF): |                |
| TELEFONE (DDD):                                      | CELULAR (DDD): |
| EMAIL:                                               |                |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>                           |                |
| NOME COMPLETO:                                       |                |
| FUNÇÃO:                                              |                |
| CPF:                                                 |                |

DECLARA, para fins de requerimento de inscrição no Credenciamento, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda inteiramente;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital, bem como com as condições de remuneração do fornecimento executado;
- Realizará todas as atividades a que se propõe, tendo disponibilidade em entregar os itens ora descritos no respectivo Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há nenhuma situação ou fato, que comprometa a participação da proponente supracitada no presente processo;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caculé e/ou pelos órgãos de controle.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL:

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**  
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – MUNICÍPIO DE CACULÉ,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representado por \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que:

1. Que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital do Credenciamento nº 009/2026, inexistindo impedimentos legais ou editalícios.
2. Que seus diretores, responsáveis técnicos, representantes legais e sócios não mantêm vínculo laboral ou cargo comissionado, nem exercem cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Caculé.
3. Que possui pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e anexos.
4. Que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
5. Que é enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da LC nº 123/2006, não ultrapassando, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto para tal enquadramento, inclusive em relação aos contratos celebrados com a Administração Pública.
6. Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
7. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas vigentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, por fim, a veracidade de todas as informações aqui prestadas, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL:

:

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

**CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO AO  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CACULÉ E XXXXXXXX**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, neste ato representado pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal de Saúde, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Williams Matheus Fernandes Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social, com **COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, habilitado no **Credenciamento nº 009/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelo **Processo Administrativo nº 135/2026**, pelas demais condições previstas no Edital do Chamamento Público para fins de Credenciamento, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente termo tem por objeto o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto fixo sobre preços de referência vigentes, referente aos itens XXXXXXXX.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 009/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Chamamento Público;

1.3.3 O Termo de Credenciamento;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até XXXXXXXXXXXXXXXX, contado da assinatura deste instrumento, observada a vigência do credenciamento, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Eventual prorrogação dependerá de decisão motivada da autoridade competente, demonstração da permanência da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade das condições, anuência da CONTRATADA, avaliação da adequação do percentual de desconto e das fontes de referência e disponibilidade orçamentária para o período subsequente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. O regime de execução contratual, bem como os prazos, condições de entrega, acompanhamento e recebimento do objeto, observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, parte integrante e inseparável do Edital do Chamamento Público nº 009/2026 e deste Contrato, aplicando-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O fornecimento será realizado de forma indireta, parcelada e sob demanda, mediante requisições e Autorizações/Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, sempre vinculadas a veículo, máquina ou equipamento determinado. Antes da emissão definitiva da autorização, a CONTRATADA acionada deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, confirmar a disponibilidade do produto, sua compatibilidade técnica, a marca/fabricante ofertada e o prazo de entrega, cabendo à Administração validar previamente o preço-base e o cálculo do preço máximo admissível.

3.3. Emitida e aceita a Autorização/Ordem de Fornecimento, o prazo ordinário de entrega será de até 02 (dois) dias úteis; para componentes especiais, de baixa circulação ou sujeitos a encomenda, poderá ser admitido prazo de até 08 (oito) dias úteis, desde que previamente informado, tecnicamente justificado e expressamente aceito pela Administração. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, integralmente compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado, e serão entregues no almoxarifado, garagem, oficina, unidade administrativa ou outro ponto indicado na autorização, dentro do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. Marlene Marques Pereira Fernandes, responsável pelo Departamento de Compras, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 4.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 4.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.16. A gestora do contrato, Sra. Daniela Moreira Rodrigues - Secretária Municipal de Administração e Finanças, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 4.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a transferência da responsabilidade contratual, do faturamento ou do dever de entrega a terceiro estranho ao vínculo administrativo sem autorização expressa da Administração. A aquisição, pela CONTRATADA, de produtos junto a fabricantes, distribuidores e atacadistas de sua cadeia comercial regular não caracteriza subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, procedência, autenticidade, compatibilidade, garantia e entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

6.2. O valor deste Contrato é meramente estimativo e corresponderá a R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX), para fins de empenho e controle, sem constituir reserva individual de demanda em favor da CONTRATADA, observados os limites financeiros das categorias para as quais estiver credenciada.

6.3. A remuneração de cada fornecimento será apurada mediante aplicação do desconto fixo e uniforme de 11% (onze por cento) sobre o preço-base de referência vigente na data da autorização, segundo a fórmula:  $\text{PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL DA PEÇA} = \text{PREÇO-BASE DE REFERÊNCIA VIGENTE} \times 0,89$ . O valor faturado poderá ser inferior por liberalidade comercial da CONTRATADA, sem que isso gere preferência, alteração de posição no rodízio ou direito a futuras convocações.

6.4. Para formação do preço-base, será observada a seguinte ordem de preferência: I – sistema Audatex ou sistema Cilia, quando aplicáveis; II – tabela oficial vigente da montadora, fabricante ou importador; III – Banco de Preços, PNCP, Compras.gov.br ou contratações anteriores; IV – na impossibilidade comprovada das fontes anteriores, pesquisa formal com, no mínimo, três fornecedores do ramo, adotando-se como limite máximo o menor preço válido obtido. A utilização de fonte subsidiária dependerá da demonstração da inexistência, indisponibilidade ou inaplicabilidade da fonte precedente.

6.5. No preço final estão incluídos todos os custos ordinários necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, taxa administrativa, comissão, gerenciamento, custo de consulta a sistemas e demais despesas, vedado qualquer acréscimo autônomo sobre o resultado da fórmula de preço.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado, ainda que a requerimento da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as particularidades do fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, com verificação da conformidade com a Autorização/Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e este Contrato.

7.2. O recebimento do fornecimento dar-se-á:

7.2.1. provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial de quantidade, embalagem, marca, fabricante, código, aspecto físico e correspondência com a Autorização/Ordem de Fornecimento;

7.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da compatibilidade documental e, quando necessário, da aplicação técnica no veículo, máquina ou equipamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de prazo maior devidamente justificado para testes específicos.

7.3. Para cada fornecimento, o processo de recebimento e liquidação deverá conter, no mínimo, a Autorização/Ordem de Fornecimento, o documento de consulta da fonte de preço, a memória de cálculo com aplicação do desconto de 11% (onze por cento), o comprovante de

entrega, a identificação do veículo, máquina ou equipamento destinatário, a nota fiscal e o respectivo atesto.

7.4. O recebimento definitivo fica condicionado:

7.4.1. à comprovação do preço-base utilizado, da fonte consultada, da data da consulta, do percentual de desconto e do preço máximo admissível;

7.4.2. à inexistência de vícios aparentes, avarias, incompatibilidade, divergência de código ou aplicação, indícios de falsificação, uso anterior, recondicionamento ou qualquer outra desconformidade com a autorização e as especificações;

7.4.3. à correlação entre o item fornecido, a nota fiscal, a autorização administrativa e o veículo, máquina ou equipamento de destino.

7.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou com a Autorização/Ordem de Fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA, às suas expensas, substituí-los ou corrigir as inconformidades em prazo não superior ao originalmente concedido para a entrega, salvo prazo menor definido pela fiscalização diante da criticidade da manutenção, sem prejuízo das glosas, sanções e demais medidas cabíveis.

7.6. O atesto da fiscalização constituirá condição indispensável para a liquidação e o pagamento, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidade posteriormente constatada, danos causados ou obrigações de garantia.

7.7. Se, após o atesto, forem identificadas falhas relevantes no fornecimento, irregularidades, inconformidades dos bens ou divergências relevantes nos quantitativos, a Administração poderá:

7.7.1. promover revisão dos quantitativos e glosa de valores indevidamente atestados;

7.7.2. exigir substituição, correção, recolhimento, reposição ou complementação do fornecimento, quando ainda possível e conveniente;

7.7.3. instaurar procedimento para apuração de responsabilidade, com aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando couber.

7.8. O procedimento de recebimento ora disciplinado tem por finalidade assegurar que a remuneração dos credenciados corresponda, exclusivamente, aos bens efetivamente fornecidos e aceitos, com observância dos parâmetros de qualidade, segurança, economicidade e aderência ao interesse público, garantindo rastreabilidade, controle e transparência na execução do objeto do credenciamento.

7.9. O pagamento será efetuado exclusivamente com base nos bens efetivamente entregues, após o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O pagamento observará os prazos previstos, condicionando-se à apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada da documentação comprobatória da entrega do objeto e do atesto da fiscalização contratual.

7.11. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidade posteriormente constatada, falhas cobertas pela garantia ou danos decorrentes do fornecimento.

#### **Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período correspondente de fornecimento e/ou de referência da entrega;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, pela variação do IPCA, sem prejuízo da compensação financeira expressamente prevista neste Contrato, quando cabível.

#### **Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 020100 - Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE:

2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito

UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

2.047 - Manutenção da Ordem Pública

2.311 - Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais

UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE:

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

PROJETO/ATIVIDADE:

2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

2.323 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE:

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.097 - Manutenção do Transporte Escolar

2.117 - Comemoração de Festividades

2.211 - Manutenção do Desporto Amador

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária

2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária

2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:

2.008 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS

2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar

2.057 - Manutenção do FMAS

2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)

2.292 - Programa Família Acolhedora

2.294 - Outros Programas do FNAS

2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS

2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)

2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS

2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1 O desconto fixo de 11% (onze por cento) permanecerá como condição econômica padronizada durante a vigência inicial da contratação. Não haverá aplicação de índice de reajuste sobre o preço-base contemporâneo, uma vez que a referência é consultada e atualizada na data de cada Autorização/Ordem de Fornecimento.

9.2 A atualização ordinária do preço-base decorrente da consulta contemporânea às fontes de referência previstas no Termo de Referência não caracteriza reajuste contratual e não autoriza qualquer acréscimo além da aplicação da fórmula  $\text{PREÇO-BASE VIGENTE} \times 0,89$ .

9.3 Em eventual prorrogação, a Administração deverá reavaliar, mediante pesquisa de mercado e justificativa formal, a adequação do percentual de desconto e das fontes de referência, evitando dupla atualização do preço e preservando o equilíbrio econômico-financeiro.

9.4 Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante comprovação dos pressupostos pertinentes, não se confundindo com a atualização ordinária do preço-base prevista neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao adequado desempenho do fornecimento, assegurando acesso às informações, documentos, instruções e meios indispensáveis à correta execução do objeto.

10.2. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação vigente.

10.3. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, observando as etapas de recebimento provisório e definitivo previstas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor ou comissão designada, registrando formalmente todas as ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas, com data, descrição e identificação dos envolvidos, encaminhando-as à autoridade competente para providências.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, imperfeições ou desconformidades verificadas no objeto, fixando prazo razoável para correção e posterior verificação da adequação das medidas adotadas.

10.6. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto fornecido, quando houver divergências sobre dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, observados os prazos, documentos e condições estabelecidos neste Contrato.

10.8. Acrescer compensação financeira de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia, quando cabível, em caso de atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE no pagamento das obrigações contratuais.

10.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento contratual relevante pela CONTRATADA.

10.11. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.12. Analisar e decidir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, devidamente instruídos, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Determinar a paralisação de fornecimentos realizados em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou que representem risco à segurança de pessoas, bens ou ao patrimônio público, adotando as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

10.14. Providenciar a publicação dos atos relacionados ao credenciamento, às contratações e às execuções nos meios oficiais, dentro dos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Registrar no processo administrativo todos os atos relativos ao acompanhamento, fiscalização, pagamentos, glosas, notificações, alterações e demais eventos da execução contratual, assegurando rastreabilidade, transparência e controle.

10.16. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.17. Cumprir todas as demais obrigações específicas estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, a Autorização/Ordem de Fornecimento e a categoria para a qual estiver credenciada.

11.2. Manter, durante todo o período em que estiver credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, inclusive a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e profissional junto aos órgãos de fiscalização.

11.3. Entregar exclusivamente peças, acessórios, componentes e materiais automotivos novos e de primeiro uso, tecnicamente compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado, devidamente identificados, com procedência regular, embalagem adequada e elementos suficientes de rastreabilidade.

11.4. Confirmar, antes da emissão da autorização, a disponibilidade, a compatibilidade técnica, a marca/fabricante ofertada e o prazo de entrega, prestando os esclarecimentos necessários à correta aplicação do produto e submetendo-se à validação do preço-base pela Administração.

11.5. Cumprir os prazos de entrega assumidos, observando o prazo ordinário de até 02 (dois) dias úteis e, quando previamente admitido, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para componentes especiais, de baixa circulação ou sujeitos a encomenda.

11.6. Informar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente, incidente ou ocorrência que possa comprometer entrega já autorizada, apresentando justificativa e adotando as providências corretivas cabíveis.

11.7. Atender prontamente às determinações e solicitações do fiscal ou gestor contratual, prestando todos os esclarecimentos, documentos e informações julgados necessários ao acompanhamento e controle da execução.

11.8. Substituir, sem ônus para a Administração, produto incompatível, defeituoso, avariado, falsificado, usado, recondicionado, divergente da autorização ou recusado pela fiscalização,

no prazo estabelecido pela Administração e, em regra, não superior ao prazo originalmente aplicável à entrega.

11.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar os prejuízos independentemente da existência de fiscalização.

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais aplicáveis, não sendo a inadimplência transferida à Administração e não podendo onerar o contrato.

11.11. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, a documentação comprobatória de regularidade: Seguridade Social, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidões Estaduais/Distritais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigível.

11.12. Interromper imediatamente o atendimento de qualquer fornecimento por determinação do fiscal ou da Administração, sempre que identificada entrega em desconformidade com as condições pactuadas, risco à segurança, irregularidade relevante ou ameaça à regularidade contratual, adotando as medidas corretivas cabíveis.

11.13. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto, orientando seus empregados e prepostos sobre tal obrigação e respondendo por qualquer violação.

11.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observando integralmente a legislação trabalhista e estatutária de proteção à criança e ao adolescente.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, recursos, meios ou custos previstos em sua proposta, devendo complementá-los se insuficientes, salvo hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, certificações compulsórias e requisitos ambientais ou de logística reversa legalmente incidentes sobre os produtos fornecidos, quando aplicáveis, bem como as normas internas estabelecidas pela Administração.

11.17. Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público, assegurando rastreabilidade, conformidade e qualidade da execução.

11.18. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e apresentar, quando exigido, documentos de procedência, garantia, catálogos, fichas técnicas, elementos de comprovação da fonte de preço e demais documentos necessários à validação da aplicação, da qualidade e da conformidade do fornecimento; não faturar item sem prévia autorização nem substituir marca, código, aplicação ou produto por outro de maior preço-base sem validação técnica e autorização expressa.

11.19. Cumprir todas as demais obrigações específicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.20. O descumprimento das obrigações previstas sujeitará a CONTRATADA às medidas de rejeição, glosa, acionamento de garantia e às sanções estabelecidas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento quando presentes as hipóteses previstas no Edital e no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO FORNECIMENTO (art. 92, XII e XIII)**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2 Sem prejuízo da inexistência de garantia contratual de execução, os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade pelo prazo informado pelo fabricante ou previsto no instrumento contratual, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando aplicável.

12.3 A garantia do fornecimento abrangerá, sem custo adicional, a substituição do item que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade não detectável no recebimento inicial ou falha coberta pelas condições do fabricante, inclusive as despesas de transporte relacionadas à correção, em prazo compatível com a criticidade e, em regra, não superior ao prazo de entrega originalmente aplicável ao item.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou no prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, desde que tenham sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. O presente Contrato extinguir-se-á automaticamente no caso de descredenciamento da CONTRATADA no âmbito do Credenciamento nº 009/2026, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O descredenciamento implica a impossibilidade de novas convocações, a rescisão das obrigações futuras e o encerramento dos efeitos contratuais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caculé – Bahia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE CACULÉ**  
PEDRO DIAS DA SILVA  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**  
EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**  
WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO  
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ**  
ADAILTON SILVA COTRIM  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX-CRED009/2026**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, neste ato representado pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal de Saúde, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Williams Matheus Fernandes Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social, com **COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Adailton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, no uso de suas atribuições legais, após regular habilitação realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 135/2026, que instaurou o Chamamento Público nº 009/2026 para fins de Credenciamento, nos termos das condições fixadas no Edital e na legislação pertinente, resolve formalizar o credenciamento de **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da proponente acima identificada para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, deste município.

1.2. O fornecimento será realizado em estrita consonância com as especificações, requisitos técnicos, condições operacionais e critérios objetivos definidos no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

1.3. A assinatura deste Termo não implica contratação imediata, não gera direito subjetivo a demanda mínima e não garante volume de fornecimentos.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este credenciamento é realizado com fulcro nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas integralmente as disposições do ato convocatório.

2.2. O regime adotado caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição e da possibilidade de contratação simultânea e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e qualificação, respeitados os critérios objetivos de distribuição da demanda.

2.3. A formalização deste Termo decorre exclusivamente do cumprimento integral das condições de habilitação previstas no Edital.

### **3. DA CONDIÇÃO DE CREDENCIADO**

3.1. A credenciada compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, além de todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, apresentando-os, sempre que requerido pela Credenciante.

3.2. A inclusão no cadastro de credenciados representa mera condição habilitante, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá somente conforme:

- I – necessidade e conveniência da Administração;
- II – critérios de distribuição objetiva definidos no Edital e seus Anexos;
- III – disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3. A credenciada obriga-se a manter atualizados, de forma permanente, seus dados cadastrais, endereço e meios de contato.

3.4. A perda superveniente de quaisquer requisitos de habilitação ou a não apresentação de documentos atualizados ensejará descredenciamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **4. DA NATUREZA JURÍDICA DO INSTRUMENTO**

4.1. O presente Termo constitui ato administrativo que formaliza a inclusão do interessado no cadastro de credenciados do Município, no âmbito do Credenciamento nº 009/2026, não se confundindo com o instrumento contratual ou equivalente, o qual regerá a execução do objeto quando houver convocação/contratação.

4.2. O fornecimento somente ocorrerá após o cumprimento das seguintes etapas:

- I – convocação pela Administração;
- II – assinatura do Termo de Contrato ou instrumento substituto;

4.3. A inexistência de convocação não impõe obrigação pecuniária à Administração, inexistindo garantia de contratação, volume mínimo ou remuneração por este Termo.

4.4. Este instrumento não gera vínculo empregatício, subordinação ou qualquer relação de dependência com o Município, possuindo natureza distinta e própria do regime de credenciamento.

### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2027, nos termos do Edital.

### **6. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS**

6.1. Os valores praticados obedecerão aos preços máximos definidos na Tabela de Valores Referenciais constante do Edital e seus anexos.

6.2. A proposta econômica apresentada integra este Termo e será aplicada como parâmetro nas contratações decorrentes.

6.3. Eventuais reajustes ou revisões observarão a legislação vigente e os critérios fixados no Edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. O presente Credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente motivado e observadas as formalidades legais, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

7.2. Durante toda a sua vigência, o Credenciamento estará sujeito ao acompanhamento, controle, fiscalização e auditoria pelos órgãos e entidades de controle interno e externo, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

7.3. As Secretarias demandantes, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução decorrente deste Credenciamento, determinando as medidas necessárias à correção de deficiências ou irregularidades detectadas.

7.4. A Administração Municipal, enquanto Credenciante, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e rigorosa fiscalização sobre todas as atividades decorrentes deste Credenciamento, seja diretamente ou por intermédio de seus prepostos, sem que tal prerrogativa implique redução ou exclusão das responsabilidades da credenciada.

7.5. A credenciada obriga-se a assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente sempre que formalmente convocada pela Administração, durante a vigência deste Credenciamento, observando-se os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de:

I – perder o direito à contratação decorrente da convocação;

II – sofrer o descredenciamento, quando configurada recusa injustificada;

III – responder pelas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7.6. A assinatura do instrumento contratual constitui condição indispensável para o fornecimento, não sendo admitida execução sem prévio instrumento devidamente formalizado.

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA**

8.1. A distribuição dos fornecimentos observará critérios impessoais, isonômicos e objetivos, conforme definido no Edital e seus anexos, não sendo admitido que a distribuição favoreça um ou mais credenciados em detrimento dos demais.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, tais como:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

VI – descredenciamento;

VII – rescisão das contratações decorrentes.

## **10. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1. Este Termo poderá ser rescindido pela Administração, mediante decisão motivada, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no ato convocatório.

10.2. O descredenciamento implica extinção imediata deste Termo, sem indenização.

10.3. Este Termo poderá ser extinto por:

I – descumprimento das condições editalícias;

II – renúncia expressa do credenciado;

III – decisão motivada da Administração;

IV – descredenciamento decorrente de avaliação de desempenho, sanções ou perda de requisitos.

## **11. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caculé, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Credenciante e Credenciada:

Caculé – Bahia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE CACULÉ**

PEDRO DIAS DA SILVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ,**

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**

WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ**

ADAILTON SILVA COTRIM

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

**ANEXO VI**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – MUNICÍPIO DE CACULÉ,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Chamamento Público nº 009/2026 para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização do fornecimento:

| ITEM                                                                                                                      | CATEGORIA | DESCONTO<br>FIXO | VALOR<br>ESTIMADO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-------------------|
|                                                                                                                           |           | 11%              |                   |
|                                                                                                                           |           |                  |                   |
| TOTAL                                                                                                                     | -         | 11%              |                   |
| Itens e quantidades, de acordo com a disponibilidade operacional do credenciado e documentos habilitatórios apresentados. |           |                  |                   |

- DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento nº 009/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma de fornecimento, preços e prazos.
- Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.
- Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.
- Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
- O fornecimento a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Caculé, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.
- DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Caculé, durante o prazo de vigência do Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL:



**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

**ANEXO VII  
TERMO DE REFERÊNCIA  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

### **1 - DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto fixo sobre preços de referência vigentes, conforme categorias, condições de fornecimento, critérios de formação de preços e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto abrangerá as categorias Linha leve, Ambulâncias, Caminhotes, Ônibus, Linha pesada e Motocicletas, admitindo-se o credenciamento do interessado em uma ou mais categorias, conforme sua capacidade comercial e operacional, sem exigência de cobertura integral de todos os segmentos da frota.

1.3. O fornecimento será realizado exclusivamente conforme necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante requisição e autorização formal vinculadas a veículo, máquina ou equipamento determinado, não havendo obrigação de aquisição integral dos limites financeiros estimados, garantia de demanda mínima, exclusividade ou reserva de mercado em favor de qualquer credenciado.

1.4. A contratação integra o planejamento de manutenção da frota municipal e guarda compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes, ainda que não exista Plano de Contratações Anual formalmente instituído, observando-se o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de compatibilização de cada aquisição com a disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

1.5. O presente Termo de Referência tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXIII e XLIII, 18, 23, 40, 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, inciso I e § 1º, e nas demais disposições aplicáveis às compras públicas, ao credenciamento e à execução contratual.

### **2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visa assegurar a regularidade, a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias. Trata-se de objeto cuja demanda apresenta elevada variabilidade quanto aos tipos, códigos, marcas, aplicações e quantitativos dos componentes necessários, uma vez que a identificação da peça adequada depende, em muitos casos, de diagnóstico mecânico, inspeção do veículo ou equipamento, consulta ao chassi, código original ou equivalente e demais características técnicas. A adoção do credenciamento permite à Administração dispor de rede plural de fornecedores aptos, reduzindo a dependência de um único operador e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de manutenção da frota, em benefício do interesse público.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2.2. A solução proposta, estruturada em credenciamento de fornecedores de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, mostra-se alinhada à natureza da demanda e às características da frota municipal, uma vez que:

- a) estabelece requisitos técnicos objetivos de qualidade, procedência, compatibilidade, identificação, rastreabilidade e garantia, exigindo que os produtos sejam novos e de primeiro uso e adequados ao veículo, máquina ou equipamento a que se destinam;
- b) organiza o fornecimento por categorias da frota, compreendendo Linha Leve, Ambulâncias, Caminhonetes, Ônibus, Linha Pesada e Motocicletas, permitindo planejamento, controle da execução, acompanhamento dos limites financeiros e fiscalização individualizada das aquisições;
- c) viabiliza atendimento parcelado e sob demanda, mediante requisições e autorizações formais vinculadas à necessidade efetivamente identificada, com prazo ordinário de entrega de até 02 (dois) dias úteis e prazo de até 08 (oito) dias úteis para componentes especiais, de baixa circulação ou sujeitos a encomenda, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) mitiga riscos de descontinuidade e de prolongamento da indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos ao permitir a manutenção de múltiplos fornecedores credenciados, ampliando a capacidade de atendimento diante de demandas simultâneas ou da indisponibilidade pontual de determinado componente;
- e) promove controle efetivo por meio de rotinas formalizadas de requisição, autorização, formação e comprovação do preço-base, recebimento, conferência, registro da destinação e fiscalização, com responsabilização do fornecedor por cada fornecimento executado;
- f) estabelece condição econômica uniforme para todos os credenciados, mediante aplicação de desconto fixo de 11% (onze por cento) sobre o preço-base de referência vigente na data da autorização do fornecimento, assegurando objetividade, transparência e possibilidade de auditoria na formação dos preços.

2.3. A solução de credenciamento encontra respaldo e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) utilização do credenciamento como instrumento auxiliar, conforme o art. 78, inciso I, e o conceito legal previsto no art. 6º, inciso XLIII;
- b) enquadramento da contratação decorrente do credenciamento na hipótese prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) compatibilidade com o regime de contratações paralelas e não excludentes previsto no art. 79, inciso I, pertinente à necessidade de manutenção de rede de fornecedores aptos a atender, sob demanda, as distintas categorias da frota municipal;
- d) estruturação procedimental com regras uniformes de habilitação, convocação, formação de preços, execução, recebimento, fiscalização e controle em bases impessoais, objetivas e auditáveis, preservando a isonomia, a transparência, a economicidade e a rastreabilidade das contratações.

2.4. A solução adotada favorece a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias, ao:

- a) assegurar disponibilidade de fornecedores aptos a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota, mediante fornecimento parcelado e vinculado à demanda efetivamente caracterizada;
- b) reforçar a padronização e a segurança do fornecimento por meio de requisitos objetivos de compatibilidade, qualidade, procedência, identificação e garantia, reduzindo ocorrências de fornecimento de peças inadequadas, incompatíveis ou em desconformidade;

- c) ampliar a capacidade de resposta da Administração diante de demandas simultâneas, indisponibilidade pontual de produtos ou necessidades de manutenção de veículos pertencentes a diferentes categorias, por meio de rede plural de credenciados;
- d) ampliar a possibilidade de participação de pessoas jurídicas aptas e especializadas nos diferentes segmentos da frota, permitindo o credenciamento em uma ou mais categorias conforme a capacidade comercial e operacional de cada interessado, sem exigir atuação em segmentos incompatíveis com sua atividade;
- e) assegurar maior controle econômico das aquisições mediante utilização de fontes de preços previamente definidas, aplicação uniforme do desconto contratado e manutenção de memória de cálculo de cada fornecimento.

2.5. A contratação proposta, por meio do credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, revela-se:

- a) necessária, para assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, reduzindo períodos de imobilização e riscos de comprometimento dos serviços públicos;
- b) adequada, por compatibilizar fornecimento sob demanda, diversidade de marcas, modelos e aplicações, segmentação por categorias da frota, requisitos objetivos de compatibilidade técnica e rotinas formais de requisição, autorização, recebimento e fiscalização;
- c) juridicamente segura, por amparar-se no credenciamento como instrumento apto à realização de contratações paralelas e não excludentes, em condições padronizadas, com governança impessoal e controlável;
- d) operacionalmente eficiente, ao reduzir a dependência de um único fornecedor e ampliar a capacidade de atendimento às diferentes categorias da frota, especialmente diante de demandas variáveis ou simultâneas;
- e) economicamente racional, ao adotar desconto fixo de 11% (onze por cento) sobre preço-base de referência contemporâneo à requisição, com pagamento restrito aos itens efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, sem obrigação de consumo integral dos valores estimados;
- f) auditável, por exigir a comprovação da fonte utilizada para formação do preço-base, da data da consulta, do código ou identificação da peça, do veículo ou equipamento de aplicação, do percentual de desconto e do valor final autorizado.

2.6. O credenciamento está previsto no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 como processo administrativo de chamamento público, constituindo procedimento auxiliar nos termos do art. 78, inciso I, e hipótese de contratação direta por inexigibilidade conforme disposto no art. 74, inciso IV, podendo ser utilizado, na presente contratação, na forma prevista no art. 79, inciso I, da mesma Lei:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - credenciamento;*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

2.7. O credenciamento se caracteriza, no presente objeto, pelas seguintes condições:

- a) Ausência de exclusividade: possibilita a participação e o credenciamento de múltiplos interessados que atendam aos requisitos definidos no edital, não sendo assegurada exclusividade, reserva de demanda ou quantitativo mínimo a qualquer fornecedor;
- b) Atendimento a necessidades variáveis: mostra-se adequado a objeto cuja demanda decorre das necessidades efetivas de manutenção da frota e cuja identificação dos componentes necessários pode variar conforme marca, modelo, ano, versão, motorização, chassi, diagnóstico e condições de utilização dos veículos e equipamentos;
- c) Condições econômicas padronizadas: todos os credenciados estarão submetidos ao desconto fixo de 11% (onze por cento) e às mesmas regras para definição e comprovação do preço-base de referência;
- d) Obediência aos princípios da isonomia e impessoalidade: todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, devendo a distribuição das demandas observar critérios objetivos, previamente estabelecidos e passíveis de controle;
- e) Contratação sob demanda: o credenciamento não implica obrigação de aquisição, sendo cada fornecimento condicionado à existência de necessidade administrativa concreta, autorização formal, disponibilidade orçamentária e observância das regras de distribuição previstas no edital e neste Termo de Referência.

2.8. O credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, configura-se como instrumento adequado para a Administração Pública no fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, por viabilizar a habilitação de múltiplos fornecedores aptos, em bases isonômicas, não excludentes e submetidos a condições econômicas e operacionais uniformes. A adoção desse modelo fortalece a continuidade da manutenção da frota municipal, especialmente diante da multiplicidade de marcas, modelos, anos, versões e configurações dos veículos e equipamentos, da elevada diversidade de componentes existentes no mercado e da impossibilidade prática de se antecipar, com precisão absoluta, todas as peças que serão demandadas durante a execução.

2.9. A sistemática permite, ainda, que cada aquisição seja precedida da identificação concreta da necessidade, da verificação da compatibilidade técnica do componente e da formação contemporânea do preço máximo admissível, mediante aplicação do desconto fixo contratado sobre fonte de referência previamente definida, evitando a formação de estoques desnecessários e a utilização de preços unitários estáticos por períodos prolongados.

2.10. Ao permitir a participação de diversos fornecedores em condições padronizadas, com critérios objetivos de habilitação, regras uniformes de execução e parâmetros previamente definidos para formação dos preços, o credenciamento amplia a rede disponível, confere maior flexibilidade

operacional e reduz a dependência de um único fornecedor, favorecendo o atendimento às demandas das diferentes Secretarias e categorias da frota.

2.11. Adicionalmente, a modelagem reforça a governança e o controle da execução ao exigir rastreabilidade individual de cada aquisição, identificação do veículo, máquina ou equipamento beneficiado, comprovação da fonte utilizada para formação do preço-base, aplicação do desconto fixo de 11% (onze por cento), registro da autorização, recebimento e fiscalização do produto fornecido.

2.12. Para formação do preço-base, deverá ser observada a hierarquia previamente definida nos documentos de planejamento da contratação, priorizando-se os sistemas técnicos especializados Audatex e Cilia, quando aplicáveis, seguidos da tabela oficial vigente da montadora, fabricante ou importador e, subsidiariamente, das demais fontes públicas e pesquisas admitidas, sempre mediante comprovação documental da consulta e vedada a escolha discricionária da referência exclusivamente por apresentar valor mais elevado.

2.13. Dessa forma, o modelo adotado permite conciliar pluralidade de fornecedores, flexibilidade operacional, controle técnico da aplicação das peças, atualização contemporânea dos preços e rastreabilidade da despesa, em aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A estimativa da contratação foi estruturada por categorias da frota e por limites financeiros máximos, uma vez que não é tecnicamente razoável antecipar a quantidade unitária de cada possível peça, acessório ou componente. A quantidade física será definida em cada requisição, no número estritamente necessário à intervenção de manutenção identificada.

3.2. Entre janeiro de 2025 e junho de 2026, a despesa histórica com o objeto alcançou aproximadamente R\$ 985.420,61. Para o novo planejamento, foi acrescida margem prudencial de 30%, correspondente a R\$ 295.626,18, em razão do incremento da frota e da oscilação da demanda de manutenção, resultando no valor global estimado de R\$ 1.281.046,79.

3.3. Os limites financeiros por categoria e o desconto padronizado são os seguintes:

| ITEM | CATEGORIA    | ABRANGÊNCIA                                          | CRITÉRIO          | DESCONT<br>O FIXO | VALOR<br>ESTIMADO |
|------|--------------|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | Linha leve   | Automóveis e utilitários leves                       | Limite financeiro | 11%               | R\$ 253.479,58    |
| 2    | Ambulâncias  | Veículos de atendimento e transporte sanitário       | Limite financeiro | 11%               | R\$ 129.989,53    |
| 3    | Caminhonetes | Utilitários e picapes                                | Limite financeiro | 11%               | R\$ 103.991,62    |
| 4    | Ônibus       | Vans, Ônibus e micro-ônibus                          | Limite financeiro | 11%               | R\$ 155.987,43    |
| 5    | Linha pesada | Caminhões, Máquinas, tratores e equipamentos pesados | Limite financeiro | 11%               | R\$ 636.948,68    |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

| ITEM         | CATEGORIA    | ABRANGÊNCIA              | CRITÉRIO          | DESCONTO FIXO | VALOR ESTIMADO          |
|--------------|--------------|--------------------------|-------------------|---------------|-------------------------|
| 6            | Motocicletas | Motocicletas e similares | Limite financeiro | 11%           | R\$ 649,95              |
| <b>TOTAL</b> | -            | -                        | <b>Global</b>     | <b>11%</b>    | <b>R\$ 1.281.046,79</b> |

3.4. Os valores acima constituem tetos estimativos de planejamento e execução, não reservas individuais aos credenciados e não geram obrigação de consumo integral. A execução dependerá de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, saldo da respectiva categoria e autorização formal.

3.5. O Relatório de Cotação adotou quatro referências públicas válidas por categoria e calculou a mediana dos percentuais observados, resultando em 11% para todos os grupos. Para fins do credenciamento, todos os fornecedores aderirão ao desconto fixo e uniforme de 11% sobre o preço-base vigente, sem disputa posterior entre credenciados.

3.6. A fórmula de controle será:  $\text{PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL DA PEÇA} = \text{PREÇO-BASE DE REFERÊNCIA VIGENTE} \times 0,89$ . O valor faturado poderá ser inferior por liberalidade comercial do credenciado, mas jamais poderá superar o resultado da fórmula.

### **3.7. Hierarquia das fontes para formação do preço-base**

3.7.1. O preço máximo admissível para cada peça será obtido mediante aplicação do desconto fixo sobre o preço público ou técnico de referência vigente na data da autorização de fornecimento, observada a seguinte ordem de preferência:

I – preço constante do sistema Audatex, quando o item e o veículo estiverem abrangidos pela plataforma; ou constante do sistema Cilia, desde que identificados o código da peça, o veículo de aplicação, a data da consulta e o campo de preço utilizado;

II – preço constante da tabela oficial vigente da montadora, fabricante ou importador, especialmente para os itens não contemplados nos sistemas indicados no inciso I;

III – preço constante em Banco de Preços, PNCP, Compras.gov.br, contratações anteriores, quando não for possível a obtenção por meio dos incisos I e II;

IV – na impossibilidade comprovada de utilização das fontes anteriores, preço apurado mediante pesquisa formal com, no mínimo, três fornecedores do ramo, adotando-se como limite máximo o menor preço válido obtido, após análise crítica das condições comerciais.

3.7.2. A utilização de fonte subsidiária dependerá da demonstração da inexistência, indisponibilidade ou inaplicabilidade do item na fonte precedente. É vedada a escolha da base de referência exclusivamente em razão da apresentação de preço mais elevado.

3.7.3. Toda autorização de fornecimento deverá ser instruída com documento ou registro que identifique a fonte consultada, data, veículo ou equipamento, peça, código quando disponível, preço-base, percentual de desconto, memória de cálculo e preço máximo admissível.

3.7.4. Não incidirão sobre o preço resultante da fórmula frete, taxa administrativa, comissão, percentual de gerenciamento, custo de consulta, tributo destacado como acréscimo ou qualquer outra parcela ordinária de fornecimento, que se consideram incluídas no valor final.

3.8. Relação Consolidada da Frota por categoria:

| <b>Categoria</b> | <b>Veículo</b>                        | <b>Cor</b> | <b>Placa</b> | <b>Ano</b> | <b>Secretaria</b>                |
|------------------|---------------------------------------|------------|--------------|------------|----------------------------------|
| Linha leve       | VW/ SAVEIRO CS RB MPI                 | Branca     | SJP4F11      | 2023       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           |
| Linha leve       | AIRCROSS START 1.6 FLEX 16V 5P MEC.   | Branca     | PLP3G24      | 2019       | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Linha leve       | CHEV/ SPIN CAVENAGHIACCESS            | Branca     | RPP7C15      | 2023       | ASSISTENCIA SOCIAL               |
| Linha leve       | CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER             | Branca     | RPK0D97      | 2023       | ASSISTENCIA SOCIAL               |
| Linha leve       | CITROËN /AIRCROSS STARTMT             | Branca     | PLP3G24      | 2019       | SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS     |
| Linha leve       | PARTNER                               | Branca     | TGE2B64      | 2026       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           |
| Linha leve       | FIAT /GRAN SIENA ESSENCE 1.6          | Prata      | PKN0958      | 2018       | ASSISTENCIA SOCIAL               |
| Linha leve       | FIAT /UNO WAY 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 5P | Branca     | PJO8261      | 2016       | ASSISTENCIA SOCIAL               |
| Linha leve       | FIAT ARGO 1.0                         | Branca     | RPK3F96      | 2023       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|            |                                  |          |         |      |                                    |
|------------|----------------------------------|----------|---------|------|------------------------------------|
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                    | Branca   | RPK3I23 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                    | Branca   | RPK3J88 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                    | Branca   | RPK5H90 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                    | Branca   | RPK7E23 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                    | Branca   | RPK9E32 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                    | Branca   | RPK8J45 | 2023 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                    | Branca   | RPK5D53 | 2023 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.1                    | Prata    | RPK2F55 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO DRIVE 1.0              | Vermelha | RPK2G04 | 2022 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT/STRADA<br>FREEDON CS13      | Branca   | TSX2H75 | 2026 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT/STRADA<br>FREEDON CS13      | Branca   | TSX2H63 | 2026 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | PALIO WAY 1.0 FIRE<br>FLEX 8V 5P | Branca   | OZQ9897 | 2015 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Linha leve | PARATI SURF 1.6 MI<br>TOTAL FLEX | Cinza    | JRO6189 | 2008 | SECRETARIA<br>DE ADM E<br>FINANÇAS |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|             |                                               |        |         |      |                                           |
|-------------|-----------------------------------------------|--------|---------|------|-------------------------------------------|
| Linha leve  | SPIN 18L AT PREMIER                           | Branca | RPK6D14 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO              |
| Linha leve  | SPIN 18L AT PREMIER                           | Branca | RPK2H11 | 2023 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Linha leve  | STRADA WORKING<br>1.4 MPI FIRE FLEX 8V<br>CS  | Branca | OUF4958 | 2013 | AGRICULTURA<br>E MEIO<br>AMBIENTE         |
| Linha leve  | STRADA WORKING<br>HARD 1.4 FIRE FLEX<br>8V CE | Branca | PKP8838 | 2018 | OBRAS E<br>SANEAMENTO                     |
| Linha leve  | VOLKSWAGEN POLO                               |        | TMN9G43 | 2026 | SECRETARIA<br>DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA - FIAT<br>DOBLO                    | Branca | OKI9606 | 2012 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA -<br>CAMINHÃO FURGÃO               | Branca | RPP6D30 | 2022 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA -<br>CAMINHÃO FURGÃO               | Branca | RPP8J12 | 2022 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA - FIAT<br>/FIORINO                 | Branca | RPS7J83 | 2023 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA - FIAT<br>/FIORINO                 | Branca | RPS8J12 | 2023 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA -<br>PEUGEUT/PARTRAPID<br>BUSIPK   | Branca | SKH1D07 | 2024 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | FIAT/DUCATO MC<br>RONTANAMB                   | Branca | OZG1949 | 2013 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | FIAT/DUCATO MC<br>RONTANAMB                   | Branca | OZG8565 | 2013 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                        |         |         |      |                                    |
|--------------|----------------------------------------|---------|---------|------|------------------------------------|
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA/<br>RENALT MASTER           | Branca  | TGY0C10 | 2026 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA /<br>TOYOTA HILUX           | Branca  | TMW0I97 | 2026 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA/<br>RENAULT MASTER          | Branca  | RDR9C27 | 2022 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Caminhonetes | CHEVROLET/S10 LS<br>DD4                | Branca  | SJP6F45 | 2024 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Caminhonetes | HILUX CD SRV 4X2 3.0<br>8V 90CV DIESEL | Cinza   | NTN2692 | 2010 | OBRAS E<br>SANEAMENTO              |
| Caminhonetes | S10 PICK-UP LTZ 2.5<br>FLEX 4X2 CD AUT | Prata   | PKM2472 | 2018 | SECRETARIA<br>DE ADM E<br>FINANÇAS |
| Caminhonetes | CHEVROLET/S10 Z71                      | Branca  | TMN6A98 | 2026 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Ônibus       | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V8L ON  | Branca  | PLL7E41 | 2019 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Ônibus       | MICRO-ÔNIBUS<br>I/M.BENZ               | Branca  | PKN5108 | 2018 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Ônibus       | ONIBUS<br>MARCOPOLO/VOLARE             | Prata   | JOX2094 | 2002 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Ônibus       | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC  | Amarela | JRX7244 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Ônibus       | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC  | Amarela | JRX0076 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Ônibus       | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC  | Amarela | JRX9591 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |

|        |                                       |         |         |      |                              |
|--------|---------------------------------------|---------|---------|------|------------------------------|
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC | Amarela | JRX5255 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC | Amarela | JRX4263 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE       | Amarela | NYT9891 | 2011 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E. HD ORE     | Amarela | NYV8435 | 2011 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.HD ORE      | Amarela | NYV1338 | 2011 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V8L EO | Amarela | OKS7328 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ VW/15.190<br>EOD ESCOLAR HD   | Amarela | OKT9535 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD ESCOLAR HD    | Amarela | OKT0195 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE       | Amarela | OKU7749 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE       | Amarela | OKS5743 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE       | Amarela | OKS4727 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE       | Amarela | OKJ7054 | 2012 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |

|        |                                         |         |         |      |                              |
|--------|-----------------------------------------|---------|---------|------|------------------------------|
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE         | Amarela | OKU1131 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE         | Amarela | OKS8247 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.HD ORE        | Amarela | PLN6C32 | 2019 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ M.<br>BENZ/CAIO LO<br>916.ORE   | Amarela | PLN8G97 | 2019 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/M.<br>BENZ/CAIO LO<br>916.ORE    | Amarela | PLN4J70 | 2019 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ M.<br>BENZ/CAIO LO 916 .<br>ORE | Amarela | PLP6I31 | 2020 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ M.<br>BENZ/CAIO 916 . ORE       | Amarela | PLP3I77 | 2020 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ M. BENZ/LO<br>916 ESC R         | Amarela | RPM8G24 | 2022 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS                                  | Azul    | TNA0J37 | 2026 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE       |
| Ônibus | ONIBUS                                  | Azul    | -       | 2026 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE       |
| Ônibus | ONIBUS                                  | Amarela | OZN1127 | 2014 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS                                  | Amarela | PJR4677 | 2015 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                           |         |         |      |                        |
|--------------|-------------------------------------------|---------|---------|------|------------------------|
| Ônibus       | ONIBUS VW/NEOBUS THUNDER                  | Amarela | RDF8B76 | 2021 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | ONIBUS / NEOBUS 8.180E                    | Amarela | SKF2F26 | 2024 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | ONIBUS                                    | Amarela | SKP3G11 | 2024 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | ONIBUS                                    | Amarela | RPY9152 | 2023 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | VAN FORD TRANSIT RAYTEC PA                | Branca  | SJP1D12 | 2023 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | VAN M. BENZ 517 MNP MO                    | Branca  | SJP1D08 | 2023 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | VAN NOVA I/FORD TRANSIT B46EAMB           | Branca  | TGX9G79 | 2025 | SECRETARIA DE SAÚDE    |
| Ônibus       | ODONTOMÓVEL                               | Verde   | -       | 2026 | SECRETARIA DE SAÚDE    |
| Linha pesada | CAMINHAO - M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4        | Branca  | OUR5838 | 2013 | OBRAS E SANEAMENTO     |
| Linha pesada | CAMINHAO - VW/10.160 DRC 4X2              | Branca  | PKQ5494 | 2018 | EDUCAÇÃO E CULTURA     |
| Linha pesada | CAMINHAO - VW/13.180 CNM CAÇAMBA          | Branca  | NYP5603 | 2010 | OBRAS E SANEAMENTO     |
| Linha pesada | CAMINHAO - VW/13.180 EURO3 WORKER CAÇAMBA | Branca  | JRK6012 | 2008 | OBRAS E SANEAMENTO     |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                                         |         |         |      |                                   |
|--------------|---------------------------------------------------------|---------|---------|------|-----------------------------------|
| Linha pesada | CAMINHAO -<br>VW/26.280 CRM 6X4<br>CAÇAMBA              | Branca  | OVA7498 | 2014 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | CAMINHÃO - VW/6-80<br>2P (DIESEL)                       | Amarela | HOM8709 | 1986 | AGRICULTURA<br>E MEIO<br>AMBIENTE |
| Linha pesada | CAMINHAO<br>COMPACTADOR-<br>VW/17.220 EURO3<br>WORKER   | Branca  | JRK8109 | 2008 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | CAMINHÃO PIPA                                           | Branca  | RDA2A15 | 2021 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | CAMINHÃO PIPA                                           | Branca  | THG1A31 | 2026 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | ESCAVADEIRA E215C<br>EVO - HIDRAULICA                   | Amarela | RET0215 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELADORA<br>NEW HOLLAND 120K                      | Amarela | MTV0001 | 2013 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELADORA<br>NEW HOLLAND RG<br>170B EVO PAT. 13838 | Amarela | MTV170  | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELADORA<br>XCMG GR1803BR<br>PAT. 13836           | Amarela | MTV1803 | 2023 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELADORA<br>XCMG GR180BR 2556                     | Amarela | MTV1804 | 2023 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                          |         |         |      |                                   |
|--------------|------------------------------------------|---------|---------|------|-----------------------------------|
| Linha pesada | MOTONIVELARORA                           | Amarela | MTV0002 | 2010 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | MOTONIVELARORA                           | Amarela | MTV0003 | 2012 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | NEW HOLLAND<br>TRATOR AGRICOLA<br>8657   | Azul    | TRT0001 | 2016 | AGRICULTURA<br>E MEIO<br>AMBIENTE |
| Linha pesada | PÁ CARREGADEIRA<br>422ZX JCB             | Amarela | CAR0002 | 2021 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | PA CARREGADEIRA<br>CASE W20 CASW<br>4791 | Amarela | PAC0002 | 2010 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | PÁ CARREGADEIRA<br>HL740-25              | Amarela | PAC0001 | 2022 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | PÁ CARREGADEIRA<br>LW300KV               | Amarela | PAC0003 | 2022 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | PÁ CARREGADEIRA<br>XCMG/LW300 KV 4896    | Amarela | PAC0004 | 2023 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | RETRO<br>ESCAVADEIRA B80C                | Amarela | RET0080 | 2022 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | RETRO<br>ESCAVADEIRA B95B                | Amarela | RET0095 | 2022 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | RETRO<br>ESCAVADEIRA B95B                | Amarela | RET0003 | 2022 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | RETRO<br>ESCAVADEIRA JCB                 | Amarela | RET0001 | 2012 | OBRAS E SANEAMENTO                |
| Linha pesada | RETROESCAVADEIRA                         | Amarela | RET0002 | 2008 | OBRAS E SANEAMENTO                |

|              |                                                             |         |         |      |                                   |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------|---------|------|-----------------------------------|
| Linha pesada | RETROESCAVADEIRA<br>B90B                                    | Amarela | RET7171 | 2011 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | ROLO<br>COMPACTADOR<br>VIDRATORIO<br>XS123PSBR<br>PAT.13837 | Amarela | RCV0001 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | TRATOR AGRICOLA<br>8656                                     | Azul    | TRT0002 | 2017 | AGRICULTURA<br>E MEIO<br>AMBIENTE |
| Linha pesada | RETROESCAVADEIRA                                            | Amarela | RET006  | 2026 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | PATROL                                                      | Amarela |         | 2026 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Motocicletas | MOTO HONDA/ CG<br>125 FAN                                   | Verde   | JOX2903 | 2005 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Motocicletas | MOTO HONDA/ CG<br>125 FAN                                   | Preta   | JRB6347 | 2008 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Motocicletas | MOTO HONDA/ CG<br>125 FAN                                   | Preta   | NTD0087 | 2010 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Motocicletas | MOTO YAMAHA/<br>CROSSER Z                                   | Cinza   | RPT1I77 | 2023 | SEMEIA                            |

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

##### **4.1. Regime de execução**

4.1.1. O fornecimento será realizado de forma indireta, parcelada e sob demanda, mediante requisições e Autorizações/Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observadas as categorias para as quais o fornecedor estiver credenciado.

4.1.2. Cada requisição deverá estar vinculada a necessidade de manutenção efetivamente caracterizada e conter, no mínimo, a unidade requisitante, categoria, identificação do veículo/máquina/equipamento, placa ou patrimônio quando existente, marca, modelo, ano/versão,



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

chassi ou motorização quando necessário, descrição da intervenção, peça solicitada, código disponível, quantidade e local de entrega.

4.1.3. Antes da emissão definitiva da autorização, o credenciado convocado deverá confirmar a disponibilidade do produto, a compatibilidade técnica, a marca/fabricante ofertada e o prazo de entrega. A Administração validará o preço-base e o cálculo do valor máximo antes do fornecimento.

### **4.2. Local de fornecimento e entrega**

4.2.1. As entregas serão realizadas no almoxarifado, garagem, oficina, unidade administrativa ou outro ponto indicado na Autorização/Ordem de Fornecimento, dentro do Município, conforme a localização do veículo/equipamento e a necessidade da manutenção.

4.2.2. Transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos ordinários necessários à entrega integram a responsabilidade do credenciado e não serão pagos separadamente.

### **4.3. Forma do fornecimento e prazos**

4.3.1. Para itens de disponibilidade ordinária, o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, salvo prazo menor expressamente confirmado pelo credenciado.

4.3.2. Para componentes especiais, de baixa circulação ou sujeitos a encomenda, poderá ser admitido prazo de até 08 (oito) dias úteis, desde que a condição seja informada antes da autorização, tecnicamente justificada e expressamente aceita pela Administração. Prazo superior somente poderá ser admitido em situação excepcional, devidamente motivada.

4.3.3. Em demandas críticas, a Administração poderá consultar os credenciados quanto à possibilidade de atendimento em prazo inferior, sem penalizar aquele que, antes da emissão da ordem, declarar impossibilidade justificada. Emitida e aceita a autorização, o prazo nela fixado torna-se obrigatório.

4.3.4. Peças rejeitadas por incompatibilidade, defeito, avaria, erro de aplicação, divergência de código, indício de falsificação, uso anterior, recondicionamento ou outra desconformidade deverão ser substituídas sem ônus, em prazo não superior ao originalmente concedido para a entrega, salvo prazo menor definido pela fiscalização diante da criticidade da manutenção.

### **4.4. Condições gerais de atendimento e compatibilidade**

4.4.1. Todos os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, vedado, no âmbito deste credenciamento, o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou reaproveitadas.



4.4.2. A peça deverá ser integralmente compatível com o veículo, máquina ou equipamento indicado, não se admitindo adaptação improvisada ou modificação que comprometa segurança, desempenho, garantia ou especificações de fábrica.

4.4.3. Poderão ser aceitas peças originais, genuínas ou de reposição tecnicamente equivalentes, conforme especificação da requisição. Quando determinada intervenção exigir característica específica por motivo de segurança, garantia ou desempenho, a justificativa técnica deverá constar da solicitação.

4.4.4. O produto deverá ser entregue em embalagem compatível com sua natureza, com identificação de marca, fabricante, código, lote/série quando existentes e demais elementos necessários à rastreabilidade.

## **5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, e consiste na formação e manutenção de rede aberta de pessoas jurídicas credenciadas, segmentada por categorias da frota, para fornecimento parcelado e sob demanda de peças e materiais automotivos, sob condições técnicas e econômicas padronizadas.

5.2. O fluxo operacional inicia-se com diagnóstico ou identificação da necessidade pelo setor competente, seguido de requisição vinculada ao veículo/equipamento, definição da categoria, convocação objetiva do credenciado, confirmação de disponibilidade, validação do preço-base, emissão da autorização, entrega, conferência, recebimento, registro da destinação e pagamento.

5.3. O modelo evita a formação de estoque amplo e de baixa previsibilidade, reduzindo risco de obsolescência e imobilização de recursos, ao mesmo tempo em que preserva a possibilidade de atendimento a grande diversidade de marcas, modelos e códigos.

5.4. A divisão em seis categorias amplia a participação de fornecedores especializados e reduz barreiras desnecessárias, permitindo credenciamento em uma ou mais categorias, sem obrigar empresas de segmentos específicos a cobrir toda a frota.

5.5. O modelo econômico baseia-se em desconto fixo de 11% sobre referência atualizada na data de cada autorização, com preço máximo correspondente a 89% do preço-base comprovado. Essa sistemática afasta o congelamento de milhares de preços unitários e mantém a contratação auditável ao longo do tempo.

5.6. A solução exige governança integrada entre setor de manutenção, compras, fiscalização, recebimento/almoxarifado e área financeira, com segregação de funções, controle de saldo por categoria, registro das recusas e indisponibilidades, histórico por veículo e monitoramento da distribuição das demandas entre os credenciados.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

6.1. O credenciamento, por si só, não gera obrigação imediata de despesa nem direito à contratação. Cada aquisição somente será autorizada quando houver necessidade concreta, saldo do limite financeiro da categoria e disponibilidade orçamentária e financeira da unidade requisitante.

6.2. Embora o credenciamento, na condição de instrumento auxiliar, não importe, por si só, em assunção imediata de despesa nem exija reserva prévia de dotação orçamentária, a estimativa de valor apresentada neste Termo de Referência foi confrontada com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e com as metas estabelecidas no PPA e na LDO, evidenciando a compatibilidade orçamentária da futura execução.

6.3. As despesas para atender a este procedimento, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Caculé, sendo que a informação de rubrica orçamentária será informada no momento da contratação, em compatibilidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 020100 - Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE:

2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito

UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças

PROJETO/ATIVIDADE:

2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

2.047 - Manutenção da Ordem Pública

2.311 - Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais

UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

PROJETO/ATIVIDADE:

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

PROJETO/ATIVIDADE:

2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

2.323 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE:

2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.097 - Manutenção do Transporte Escolar

2.117 - Comemoração de Festividades

2.211 - Manutenção do Desporto Amador

2.235 - Manutenção das Creches Municipais

2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil

2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
- 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
- 2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária
- 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica
- 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
- 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada
- 2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal
- 2.290 - Gestão das Ações do CAPS

UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE:

- 2.008 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS
- 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 2.057 - Manutenção do FMAS
- 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)
- 2.292 - Programa Família Acolhedora
- 2.294 - Outros Programas do FNAS
- 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS
- 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)
- 2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS
- 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1. O edital de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2027, contados de sua publicação, permanecendo aberto durante todo esse período para ingresso de novos interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos.

7.2. A vigência do credenciamento corresponde ao período em que a Administração poderá receber pedidos de credenciamento, analisar documentação, habilitar interessados, firmar termos individuais de credenciamento e emitir autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes para entrega dos itens. Encerrada a vigência em 31 de dezembro de 2027, não será mais admitido o ingresso de novos credenciados nem a emissão de novas ordens de fornecimento com base neste instrumento, salvo em caso de prorrogação do chamamento público.

7.3. As Autorizações/Ordens de Fornecimento somente poderão ser emitidas durante a vigência do credenciamento e enquanto houver saldo na categoria e necessidade administrativa, sem prejuízo da conclusão de entrega regularmente autorizada dentro do prazo fixado.

7.4. O início da execução ocorrerá conforme a primeira autorização formal emitida ao credenciado, observados os prazos e fluxos estabelecidos na Seção 4.

7.5. A Administração poderá, em função de suas necessidades assistenciais, operacionais ou de adequações orçamentárias e financeiras, ajustar a intensidade de utilização do credenciamento,



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

reduzir solicitações, suspender temporariamente a emissão de novas requisições ou reprogramar fluxos de atendimento, sem que disso decorra direito à indenização, mantido o pagamento exclusivamente pelos itens efetivamente fornecidos, recebidos e atestados até o momento da suspensão ou reprogramação, preservados os atos regularmente praticados e as obrigações contratuais já formalizadas.

7.6. Eventual prorrogação da vigência do credenciamento, dos termos de credenciamento e dos instrumentos contratuais dele decorrentes, se juridicamente cabível e conveniente ao interesse público, dependerá de decisão motivada da autoridade competente, instruída com manifestação da unidade requisitante, síntese da execução do fornecimento, demonstração da permanência da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade, anuência do credenciado e observância dos limites legais aplicáveis e da legislação orçamentária vigente.

7.7. Encerrada a vigência em 31 de dezembro de 2027, caso não haja prorrogação, considerar-se-á finalizada a possibilidade de utilização do credenciamento para novas requisições e contratações, devendo a Administração Municipal programar suas solicitações de modo a não extrapolar o prazo de vigência. A extinção do credenciamento não afasta a responsabilidade dos credenciados por eventuais danos, irregularidades, entregas em desconformidade ou pendências apuradas posteriormente, nem a obrigação da Administração de liquidar e pagar as despesas regularmente contratadas e comprovadamente executadas dentro do período de vigência, observados os procedimentos de recebimento e fiscalização.

### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Os requisitos decorrem do Estudo Técnico Preliminar e destinam-se a assegurar qualidade, compatibilidade, economicidade, rastreabilidade e continuidade do fornecimento, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais.

8.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e a ausência de impedimentos, além de atividade econômica compatível com a comercialização de peças, acessórios, componentes ou materiais automotivos das categorias pretendidas.

8.3. A aquisição de produtos pelo credenciado junto a fabricantes, distribuidores e atacadistas de sua cadeia comercial regular não caracteriza subcontratação. É vedada, contudo, a transferência da responsabilidade contratual, do faturamento ou do dever de entrega a terceiro estranho ao vínculo administrativo sem autorização expressa.

8.4. Não será exigida garantia de proposta. Também não se exigirá garantia contratual como regra geral, diante do fornecimento parcelado, do pagamento posterior ao recebimento e da diversificação de risco proporcionada pela pluralidade de credenciados.

8.5. O credenciado responderá integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade, compatibilidade e garantia dos produtos, ainda que adquiridos de terceiro integrante da cadeia comercial.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

8.6. As peças deverão observar normas técnicas, requisitos de segurança e certificações compulsórias incidentes sobre a respectiva categoria, quando houver. Não serão exigidas certificações voluntárias ou documentos sem pertinência direta com o objeto.

8.7. A Administração poderá recusar produto com indícios de falsificação, adulteração de embalagem, supressão de identificação, divergência de código, procedência não comprovável ou incompatibilidade com o veículo/equipamento.

8.8. A nota fiscal e o documento de entrega deverão permitir correlação entre o item fornecido, a autorização administrativa, a fonte do preço-base e o veículo/equipamento de destino.

8.9. O credenciado deverá manter canal de comunicação e preposto apto a receber convocações, confirmar disponibilidade, esclarecer aplicação técnica e tratar de substituições, garantias e ocorrências.

8.10. Será vedada a aquisição sem vínculo com veículo, máquina ou equipamento específico, exceto estoque técnico mínimo previamente autorizado e justificado pela unidade competente.

8.11. O fornecimento deverá incorporar medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, evitando sobreembalagem, promovendo destinação adequada de embalagens e observando, quando legalmente aplicável, sistemas de logística reversa.

8.12. A Administração manterá controle dos componentes substituídos, distinguindo itens inservíveis, materiais recicláveis, peças com valor residual e produtos sujeitos a logística reversa, sem entrega automática ao fornecedor sem o devido registro.

8.13. Todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive tributos, embalagem, frete, transporte, carga, descarga e eventuais seguros, deverão estar incluídos no preço final resultante da fórmula econômica.

8.14. A Administração deverá dispor, sempre que tecnicamente possível, de acesso independente às fontes de referência utilizadas, de modo a validar o preço-base sem dependência exclusiva de documento produzido pelo credenciado.

8.15. Os requisitos deste Termo deverão ser interpretados de forma proporcional ao risco do objeto, vedando-se exigências de marca, autorização de fabricante, instalação física específica, índices econômico-financeiros ou quantitativos mínimos de experiência sem motivação técnica e jurídica.

### **9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção ocorrerá por Credenciamento de Pessoas Jurídicas, nos termos dos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante chamamento público de natureza paralela e não excludente.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

9.2. O edital permanecerá disponível durante sua vigência, permitindo cadastramento permanente de novos interessados, com análise progressiva dos pedidos e observância das mesmas condições técnicas, econômicas e documentais para todos.

9.3. A participação poderá ocorrer em uma ou mais categorias, a critério do interessado, conforme sua atuação comercial e documentação de habilitação.

9.4. O credenciamento não assegura contratação imediata, quantidade mínima ou exclusividade. A convocação dependerá de demanda efetiva e seguirá os critérios objetivos de distribuição estabelecidos na Seção 17.

9.5. Não haverá disputa de menor preço entre credenciados. Todos aderirão ao desconto fixo e uniforme de 11%, aplicável sobre o preço-base definido pela hierarquia de fontes deste Termo.

9.6. A eventual concessão voluntária de preço inferior ao teto calculado não atribuirá preferência ao fornecedor, não alterará a ordem de distribuição e não criará direito a futuras convocações.

9.7. O credenciado deverá manter válidas as condições de habilitação durante toda a vigência. A irregularidade superveniente será tratada conforme o edital e a Lei nº 14.133/2021, com contraditório quando aplicável.

### **9.8. Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto, contrato social, registro empresarial, certificado de MEI ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica, acompanhado das alterações ou consolidação e da comprovação dos administradores, quando cabível;
- b) autorizações ou registros específicos somente serão exigidos quando legalmente necessários à atividade desenvolvida.

### **9.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União;
- c) regularidade perante o FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, na medida pertinente;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com a atividade;
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e das demais declarações legalmente exigíveis.

### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência, o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo dos documentos.



**9.11. Qualificação Técnica:**

- a) comprovação de aptidão para fornecimento de peças, acessórios ou componentes automotivos compatíveis com a categoria pretendida, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) não serão fixados quantitativos mínimos de experiência sem justificativa específica e proporcional ao risco, devendo o atestado demonstrar experiência pertinente ao objeto ou à categoria correspondente.

**9.12. Declarações mínimas:**

- a) declaração de conhecimento e aceitação integral das condições do credenciamento;
- b) declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados, quando aplicável;
- d) declaração de que a condição econômica padronizada compreende todos os custos necessários ao fornecimento.

9.13. Não serão mantidos no credenciamento interessados sujeitos a impedimento ou inidoneidade com alcance jurídico incompatível com a contratação, ou que deixem de atender requisitos essenciais, sem prejuízo do devido processo administrativo.

**10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Os instrumentos decorrentes do credenciamento deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sra. Marlene Marques Pereira Fernandes, responsável pelo Departamento de Compras, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. A gestora do contrato, Sra. Daniela Moreira Rodrigues - Secretária Municipal de Administração e Finanças, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as particularidades do fornecimento de peças automotivas.

11.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, embalagem, marca, fabricante, código, aspecto físico e correspondência com a Autorização/Ordem de Fornecimento.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da compatibilidade documental e, quando necessário, da aplicação técnica no veículo ou equipamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de prazo maior justificado para testes específicos.

11.4. O recebimento definitivo fica condicionado à inexistência de vícios aparentes, divergências de código/aplicação e à comprovação do preço-base e do cálculo do desconto.

11.5. O item em desconformidade poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo ser substituído às expensas do credenciado, sem prejuízo de glosa, sanção e apuração de danos quando cabível.

11.6. O atesto constitui condição para liquidação, sem afastar a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidade posteriormente constatada ou garantia.

11.7. Para cada fornecimento, o processo de liquidação deverá conter, no mínimo: Autorização/Ordem de Fornecimento; documento de consulta da fonte de preço; memória de cálculo; comprovante de entrega; identificação do veículo/equipamento; nota fiscal; e atesto.

11.8. A nota fiscal deverá discriminar, de forma suficiente, a peça fornecida, marca/fabricante quando aplicável, quantidade, valor unitário e total, permitindo correlação com a autorização.

11.9. O pagamento corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues, aceitos e atestados, sendo vedado pagamento antecipado.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 11.10. O valor unitário máximo será apurado pela fórmula  $\text{PREÇO-BASE VIGENTE} \times 0,89$ , devendo qualquer divergência ser saneada antes da liquidação.
- 11.11. O setor competente verificará os elementos essenciais da nota fiscal, a regularidade do atesto, a disponibilidade de saldo, a conformidade do cálculo e as retenções tributárias cabíveis.
- 11.12. Recebida a documentação completa, a liquidação observará o prazo administrativo definido no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo de suspensão do prazo quando houver erro ou necessidade de saneamento imputável ao credenciado.
- 11.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, por ordem bancária em conta indicada pelo credenciado, salvo prazo diverso previsto em norma municipal específica.
- 11.14. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento indispensável, o prazo ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus à Administração.
- 11.15. A Administração poderá consultar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidade superveniente, sem reter indevidamente pagamento por bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, ressalvadas hipóteses legais específicas.
- 11.16. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as regras aplicáveis aos optantes pelo Simples Nacional.
- 11.17. A Administração poderá glosar valores que excedam o teto calculado, correspondam a item não autorizado, quantidade não recebida, produto rejeitado ou parcela não comprovada.
- 11.18. Os registros de medição e pagamento serão mantidos em meio físico ou digital, com rastreabilidade suficiente para auditoria interna e externa.
- 11.19. O desconto fixo de 11% permanecerá como condição econômica padronizada durante a vigência inicial. Não haverá aplicação de índice de reajuste sobre o preço-base contemporâneo, pois a própria referência é consultada e atualizada no momento de cada autorização.
- 11.20. Em eventual prorrogação, a Administração deverá reavaliar, mediante pesquisa de mercado e justificativa formal, a adequação do percentual de desconto e das fontes de referência, evitando dupla atualização do preço e preservando o equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.21. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração observará a atualização e compensação financeira definidas no edital/contrato e na legislação aplicável, vedada a criação de percentual não previamente estabelecido.
- 11.22. Nenhum pagamento será devido por frete, consulta a sistema, taxa administrativa, comissão, gerenciamento ou outra parcela ordinária já compreendida no preço final.



## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a Autorização/Ordem de Fornecimento e a categoria para a qual estiver credenciada.
- 12.2. Manter as condições de habilitação e comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa afetar sua capacidade de fornecimento.
- 12.3. Entregar exclusivamente peças novas e de primeiro uso, tecnicamente compatíveis, devidamente identificadas e com procedência regular.
- 12.4. Confirmar, antes da autorização, disponibilidade, compatibilidade, marca/fabricante e prazo de entrega, prestando os esclarecimentos técnicos necessários.
- 12.5. Cumprir os prazos assumidos e informar imediatamente fatos que possam comprometer entrega já autorizada, apresentando justificativa e plano de correção.
- 12.6. Substituir, sem ônus, item incompatível, defeituoso, avariado, falsificado, usado, recondicionado, divergente da autorização ou recusado pela fiscalização.
- 12.7. Responder integralmente por vícios, defeitos, procedência, compatibilidade e danos decorrentes do fornecimento, inclusive quando a peça tiver sido adquirida de distribuidor ou fabricante terceiro.
- 12.8. Arcar com tributos, frete, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas ordinárias da execução.
- 12.9. Não faturar item sem prévia autorização, nem substituir marca, código, aplicação ou produto por outro de maior preço-base sem validação técnica e autorização expressa.
- 12.10. Emitir nota fiscal e documentos de entrega com informações suficientes à correlação com a autorização e o veículo/equipamento atendido.
- 12.11. Manter preposto e canal de comunicação aptos ao recebimento de convocações e tratamento de garantias, devoluções e ocorrências.
- 12.12. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias decorrentes de sua atividade, sem transferência de responsabilidade à Administração.
- 12.13. Preservar o sigilo de dados não públicos a que tiver acesso, especialmente informações patrimoniais ou operacionais da frota que não sejam necessárias à publicidade do processo.
- 12.14. Cumprir a legislação de proteção ao trabalho do menor e demais normas sociais aplicáveis.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

12.15. Facilitar a fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, documentos de procedência, garantia, catálogos, fichas técnicas e elementos necessários à validação da aplicação.

12.16. Observar requisitos ambientais e de logística reversa legalmente incidentes sobre itens específicos.

12.17. Não transferir a responsabilidade contratual a terceiro sem autorização expressa, permanecendo responsável por toda a cadeia de fornecimento.

12.18. Prestar esclarecimentos para fins de controle interno, externo e auditoria, inclusive sobre origem da peça e documentos comerciais quando necessários à verificação de conformidade.

12.19. Cumprir as demais obrigações previstas no ETP, edital, termo de credenciamento, instrumento contratual e legislação aplicável.

12.20. O descumprimento das obrigações poderá ensejar rejeição do fornecimento, glosa, acionamento de garantia, descredenciamento nas hipóteses regulamentares e aplicação das sanções legais, assegurado o devido processo.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Fornecer ao credenciado os dados necessários à correta identificação do veículo/equipamento e da peça demandada.

13.2. Emitir requisição e Autorização/Ordem de Fornecimento somente após caracterização da necessidade, existência de saldo da categoria e disponibilidade orçamentária.

13.3. Aplicar o critério objetivo de distribuição das demandas, registrando convocações, recusas, indisponibilidades e justificativas.

13.4. Validar o preço-base de acordo com a hierarquia de fontes e conservar o documento da consulta e a memória de cálculo.

13.5. Receber e conferir os produtos, notificando o credenciado sobre vícios, incompatibilidades, avarias ou divergências.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução por agentes formalmente designados, registrando as ocorrências e providências adotadas.

13.7. Efetuar o pagamento pelos itens efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, observados os procedimentos de liquidação.

13.8. Manter, sempre que tecnicamente viável, acesso independente às fontes de preços necessárias à validação do preço-base.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 13.9. Controlar os saldos por categoria e por unidade requisitante, vedando autorizações que extrapolem os limites sem regular instrução processual.
- 13.10. Manter histórico de consumo por veículo/equipamento e monitorar padrões anormais, reincidência de substituições e concentração de fornecimentos.
- 13.11. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações do credenciado nos prazos legais ou regulamentares.
- 13.12. Processar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabíveis e devidamente instruídos, sem confundi-los com a atualização ordinária da fonte de referência.
- 13.13. Impedir duplicidade de aquisição para a mesma intervenção, salvo justificativa técnica expressa.
- 13.14. Promover as publicações exigidas e manter o edital acessível durante a vigência, permitindo cadastramento permanente.
- 13.15. Registrar no processo os atos de gestão, fiscalização, recebimento, pagamento, glosa, garantia, sanção e descredenciamento.
- 13.16. Não responder por compromissos comerciais assumidos pelo credenciado com terceiros, salvo responsabilidade legal própria.
- 13.17. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo, no edital e na legislação aplicável.

### **14 - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

- 14.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade pelo prazo informado pelo fabricante ou previsto no instrumento contratual, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando aplicável.
- 14.2. A garantia abrangerá, sem custo adicional, a substituição do item que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade não detectável no recebimento inicial ou falha coberta pelas condições do fabricante, inclusive despesas de transporte relacionadas à correção.
- 14.3. O credenciado deverá manter canal de comunicação para registro e acompanhamento de ocorrências de garantia, vinculando o chamado à requisição, peça, veículo/equipamento, data de entrega e documento fiscal.
- 14.4. A substituição em garantia deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade e, em regra, não superior ao prazo de entrega originalmente aplicável ao item, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.
- 14.5. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos cobertos por garantia ou danos decorrentes de produto inadequado.



## **15 - DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

15.1. O credenciado deverá observar e fazer observar, por seus administradores, empregados, representantes e terceiros vinculados à execução, o mais elevado padrão de integridade durante o credenciamento e as contratações dele decorrentes.

15.1.1. Considera-se prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida com o objetivo de influenciar agente público ou decisão administrativa.

15.1.2. Considera-se prática fraudulenta falsificar, omitir ou distorcer fatos ou documentos com o objetivo de influenciar o credenciamento, a distribuição de demandas, a formação do preço, o recebimento ou o pagamento.

15.1.3. Considera-se prática colusiva ajustar condutas entre dois ou mais interessados ou credenciados para frustrar a isonomia, manipular a distribuição de demandas ou prejudicar a Administração.

15.1.4. Considera-se prática coercitiva causar ou ameaçar causar dano a pessoas ou patrimônio com o objetivo de influenciar participação, decisão ou execução contratual.

15.1.5. Considera-se prática obstrutiva destruir, ocultar, adulterar ou falsificar provas, prestar informação falsa ou impedir auditoria, fiscalização ou apuração das práticas previstas nesta cláusula.

15.2. A ocorrência de indícios será comunicada à autoridade competente para apuração, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 12.846/2013, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1. O licitante, interessado ou contratado responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do ato e a fase em que ocorrer.

16.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar sanção mais grave.

16.5. A multa, calculada na forma previamente estabelecida no edital ou contrato, deverá respeitar os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato ou instrumento equivalente, com graduação



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

objetiva e proporcional à infração. A multa de mora por atraso injustificado será disciplinada especificamente no edital ou contrato.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções de advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, vedada cumulação incompatível com a Lei.

16.9. A aplicação de multa assegurará defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157.

16.10. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão competente, com defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis e observância do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 166, observados os prazos legais de reconsideração e decisão pela autoridade superior.

16.12. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo legal, nos termos do art. 167.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168.

16.14. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nem impede descredenciamento ou extinção contratual quando presentes seus pressupostos legais e regulamentares.

16.15. Multas e indenizações poderão ser descontadas de valores devidos, de garantia eventualmente existente ou cobradas pelos meios legais, respeitado o devido processo.

16.16. As infrações, percentuais específicos de multa, hipóteses de mora, critérios de gradação e procedimentos complementares deverão constar do edital e do instrumento contratual de forma prévia, objetiva e compatível com a Lei nº 14.133/2021.

### **17 - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**

17.1. A distribuição das demandas para fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos entre as pessoas jurídicas



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

credenciadas observará, obrigatoriamente, critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente estabelecidos, vedada qualquer forma de direcionamento, preferência subjetiva ou discricionariedade não prevista neste Termo de Referência, assegurando-se a rastreabilidade dos atos de acionamento, confirmação de disponibilidade, autorização, entrega, recebimento e atesto.

17.2. O critério de distribuição das Autorizações/Ordens de Fornecimento será o Critério Técnico-Operacional Composto, aplicado em conjunto com o balanceamento por rodízio, sem preferência baseada na data de credenciamento. Para cada nova demanda, somente será considerado apto o credenciado que, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

- a) Categoria de credenciamento: estar regularmente credenciado para a categoria da frota correspondente à demanda, conforme enquadramento em Linha Leve, Ambulâncias, Caminhonetes, Ônibus, Linha Pesada ou Motocicletas;
- b) Capacidade de atendimento confirmada: cofirmar, no momento do acionamento, a disponibilidade do item solicitado ou a possibilidade concreta de fornecimento dentro do prazo aplicável, observadas as características técnicas da peça e as condições da requisição;
- c) Compatibilidade técnica: confirmar que a peça, acessório, componente ou material ofertado é compatível com o veículo, máquina ou equipamento indicado na requisição, consideradas, quando aplicáveis, marca, modelo, ano/modelo, versão, motorização, chassi, código original/OEM, código equivalente e demais informações necessárias à correta aplicação;
- d) Prazo de atendimento: possuir capacidade de realizar a entrega no local indicado pela Administração no prazo ordinário de até 02 (dois) dias úteis ou, tratando-se de componente especial, de baixa circulação ou sujeito a encomenda, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previamente identificado e autorizado pela Administração;
- e) Conformidade econômica: submeter-se ao desconto fixo de 11% (onze por cento) e às regras estabelecidas neste Termo de Referência para formação, comprovação e validação do preço-base, não podendo o valor final do fornecimento superar o preço máximo admissível apurado pela Administração;
- f) Balanceamento por rodízio: entre os credenciados aptos nos termos das alíneas anteriores, será priorizado aquele que apresentar o menor volume financeiro acumulado de fornecimentos efetivamente atestados no mês em curso, dentro da respectiva categoria, apurado pelos registros administrativos de recebimento e liquidação.

17.3. Para operacionalizar a seleção, a Administração adotará o seguinte procedimento objetivo:

- a) identificação da categoria da frota e das especificações técnicas necessárias à correta aplicação da peça, acessório, componente ou material solicitado;
- b) acionamento do credenciado melhor posicionado no rodízio vigente da respectiva categoria, para confirmação de disponibilidade, compatibilidade técnica e capacidade de atendimento no prazo aplicável;
- c) inexistindo resposta no prazo estabelecido, havendo recusa, indisponibilidade do item, incompatibilidade técnica ou impossibilidade de atendimento no prazo requerido, o acionamento será direcionado, sucessivamente, ao próximo credenciado apto da categoria, com registro formal das ocorrências;
- d) confirmada a aptidão técnica e operacional, será realizada a verificação e validação do preço-base segundo a ordem de preferência das fontes estabelecida neste Termo de Referência, com aplicação do desconto fixo de 11% (onze por cento);
- e) validado o preço máximo admissível, a Autorização/Ordem de Fornecimento será formalmente emitida, vinculando o credenciado ao atendimento da demanda;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

f) após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, o valor efetivamente fornecido será contabilizado no balanceamento financeiro do credenciado, para atualização do rodízio da respectiva categoria.

17.4. Para fins do item 17.3, o prazo máximo para manifestação quanto à disponibilidade, compatibilidade técnica, capacidade de atendimento e aceite da demanda será de até 02 (duas) horas, contadas do acionamento realizado pela Administração. A ausência de manifestação dentro do prazo será registrada como não aceite daquela demanda específica, autorizando o acionamento do próximo credenciado, sem prejuízo do registro para fins de controle da execução.

17.5. Havendo demandas simultâneas, inclusive para veículos, máquinas ou equipamentos distintos ou pertencentes a diferentes categorias da frota, a Administração poderá emitir Autorizações/Ordens de Fornecimento para credenciados distintos, observados os requisitos do item 17.2, o balanceamento financeiro aplicável a cada categoria e os registros individualizados de cada requisição.

17.6. Persistindo empate entre credenciados aptos e com igual volume financeiro acumulado no balanceamento da respectiva categoria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos:

- a) menor número de Autorizações/Ordens de Fornecimento definitivamente atestadas no mês em curso, dentro da respectiva categoria;
- b) persistindo o empate, maior período transcorrido desde o último fornecimento definitivamente atestado na respectiva categoria;
- c) permanecendo a igualdade, será realizado sorteio entre os credenciados empatados, mediante procedimento formalmente registrado nos autos.

17.7. A concessão voluntária, pelo credenciado, de desconto superior ao percentual mínimo de 11% (onze por cento) ou de valor inferior ao preço máximo admissível não lhe conferirá prioridade na distribuição das demandas, não alterará sua posição no rodízio e não constituirá critério de preferência para futuras contratações, preservando-se a impessoalidade e a sistemática padronizada do credenciamento.

17.8. Havendo confirmação de disponibilidade ou compatibilidade que posteriormente se revele inconsistente, descumprimento injustificado do prazo de entrega assumido, fornecimento de peça incompatível, usada, recondicionada, defeituosa ou divergente da autorização, alteração não autorizada da marca ou especificação, cobrança superior ao preço máximo admissível ou qualquer outra desconformidade relevante, a Administração registrará formalmente a ocorrência e adotará as providências necessárias à continuidade da manutenção, inclusive, quando cabível, o acionamento de outro credenciado apto. Ocorrências reiteradas ou relevantes poderão ensejar aplicação das sanções cabíveis e, quando presentes os pressupostos previstos no edital, descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Em situações excepcionais e devidamente motivadas no processo administrativo, limitadas à impossibilidade comprovada de atendimento pelos credenciados regularmente posicionados no rodízio, à necessidade técnica específica de determinada peça ou componente, à indisponibilidade generalizada do item ou a circunstância operacional capaz de comprometer serviço público essencial, a Administração poderá adotar solução específica de distribuição, desde que:



- a) preserve a exigência de credenciamento na categoria correspondente, salvo hipótese juridicamente distinta regularmente processada;
- b) mantenha os requisitos mínimos de compatibilidade técnica, qualidade, procedência e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) preserve as condições econômicas do credenciamento, inclusive o desconto fixo e as regras de formação e comprovação do preço-base;
- d) seja a excepcionalidade integralmente justificada e documentada nos autos;
- e) não implique adoção de critério subjetivo de favorecimento ou mecanismo estranho às finalidades do credenciamento.

17.10. É vedada a adoção de critérios subjetivos de favorecimento de credenciado específico, inclusive preferência pessoal, relacionamento comercial ou institucional prévio, localização do estabelecimento quando não relacionada objetivamente ao cumprimento do prazo de entrega, concessão eventual de desconto adicional, marca comercial oferecida sem justificativa técnica ou qualquer outro fator não previsto neste Termo de Referência.

17.11. Enquanto houver demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional para acionamento dos credenciados aptos, a Administração buscará distribuir os fornecimentos de forma equilibrada dentro de cada categoria, respeitada a efetiva disponibilidade da peça, a compatibilidade técnica, o prazo de atendimento, a condição econômica padronizada e o volume financeiro já atribuído a cada fornecedor.

17.12. A sistemática de rodízio não assegura quantitativo mínimo, valor mínimo de contratação, número mínimo de Autorizações/Ordens de Fornecimento ou equivalência matemática absoluta entre os credenciados, uma vez que a execução dependerá da demanda efetivamente surgida, da categoria dos veículos e equipamentos, da disponibilidade dos componentes necessários e da capacidade de atendimento confirmada em cada acionamento.

17.13. Todos os acionamentos, manifestações, recusas, indisponibilidades, autorizações, entregas, atestos e valores acumulados deverão permanecer registrados em controle administrativo próprio, de forma a permitir a verificação da observância dos critérios de distribuição e a plena rastreabilidade da execução.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Administração poderá rejeitar ou impugnar fornecimento realizado em desacordo com este Termo de Referência, o edital, a autorização ou as especificações técnicas, sem prejuízo das medidas de correção e responsabilização cabíveis.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.818, de 28 de agosto de 2023, naquilo que for aplicável, e demais normas pertinentes.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir controvérsias decorrentes das contratações, ressalvadas competências legais específicas.

18.4. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sem prejuízo da proteção de dados ou informações cuja restrição decorra de lei.



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

18.5. Integram a fundamentação deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, o Relatório de Cotação de Preços, o documento de definição das fontes de preços e demais peças do processo de planejamento.

Caculé – BA, em 08 de setembro de 2026.

---

**MARLENE MARQUES PEREIRA FERNANDES**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

**FLORISVALDO BOMFIM LOPES**  
CHEFE DA DIVISÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**APROVO** o presente Termo de Referência, elaborado para subsidiar o credenciamento e as contratações dele decorrentes, por conter a definição do objeto, fundamentação, requisitos, modelo de execução, gestão e fiscalização, critérios de seleção, medição e pagamento, estimativa de valor, adequação orçamentária e demais elementos necessários à contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Caculé – BA, em 10 de setembro de 2026.

---

**DANIELA MOREIRA RODRIGUES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

**ANEXO VIII  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



### Previsão Legal

Para fins de compreensão, entende-se como Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### Orientações Normativas: Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;  
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;  
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



#### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;  
Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde.



#### Equipe de Planejamento:

DANIELA MOREIRA RODRIGUES - Sec. Municipal de Administração e Finanças  
MARLENE MARQUES PEREIRA FERNANDES - Departamento de Compras  
FLORISVALDO BOMFIM LOPES - Chefe da Divisão de Máquinas, Equipamentos e Veículos  
ADAILTON SILVA COTRIM - Sec. Municipal de Educação e Cultura  
JOAQUIM SANTOS DA SILVA - Sec. Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente  
CIRO MARQUES FERNANDES GONÇALVES - Sec. Municipal de Obras e Saneamento  
WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO - Sec. Municipal de Assistência Social  
EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES - Sec. Municipal de Saúde



#### Problema Resumido

A Administração Municipal mantém frota diversificada, composta por veículos leves, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos de linha pesada e motocicletas, empregados na execução de atividades administrativas e, sobretudo, na prestação de serviços públicos essenciais. A continuidade de sua utilização depende da disponibilidade tempestiva de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos compatíveis com diferentes marcas, modelos, anos, versões e configurações mecânicas.

A necessidade apresenta elevada variabilidade e baixa previsibilidade em nível de item. A peça efetivamente necessária somente pode ser determinada, em muitos casos, após

diagnóstico mecânico, inspeção do veículo ou identificação do componente por placa, chassi, código do fabricante ou código equivalente. A tentativa de antecipar exaustivamente todos os itens, códigos e quantitativos tende a produzir estimativas artificiais, risco de omissão de componentes relevantes, formação de estoque desnecessário e imobilização de recursos em peças que podem não ser utilizadas. A indisponibilidade de peças adequadas no momento da manutenção prolonga a imobilização dos veículos e equipamentos, com repercussão direta sobre transporte de pacientes, transporte escolar, execução de obras e serviços urbanos, apoio às unidades administrativas e demais atividades dependentes da frota. O problema público, portanto, não se resume à simples aquisição de bens, mas à necessidade de assegurar mecanismo regular, rastreável e economicamente controlado capaz de responder a demandas variáveis, preservar a compatibilidade técnica das peças e reduzir o tempo de indisponibilidade da frota.

O desafio de planejamento consiste em estruturar solução que combine pluralidade de oferta, disponibilidade de atendimento, critérios objetivos para formação e comprovação dos preços, padronização das condições de fornecimento, controle por categoria da frota, vinculação de cada aquisição ao veículo ou equipamento atendido e governança suficiente para impedir sobrepreço, fornecimento incompatível, aquisição sem lastro em necessidade concreta ou concentração indevida de demanda.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da necessidade que motiva a contratação pretendida, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A necessidade administrativa decorre da obrigação de manter em condições regulares de segurança, disponibilidade e funcionamento a frota municipal utilizada por diversas Secretarias e unidades administrativas. Os veículos e equipamentos possuem naturezas, idades, fabricantes, modelos, motorização e regimes de uso distintos, circunstância que gera consumo heterogêneo de peças e componentes e impede que a Administração trate a demanda como um conjunto estático de itens previamente determináveis.

A manutenção preventiva e corretiva da frota depende, de forma indissociável, do acesso tempestivo a peças, acessórios, componentes e materiais automotivos compatíveis com cada veículo ou equipamento. Em parte significativa das ocorrências, a definição do item necessário somente é possível após diagnóstico, desmontagem, inspeção, leitura de código, consulta ao chassi ou verificação da aplicação técnica, razão pela qual a necessidade real se manifesta de forma progressiva e variável ao longo do período de execução.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Sob a perspectiva do interesse público, atrasos na obtenção de peças podem ampliar o período de imobilização de veículos e máquinas e comprometer atividades finalísticas. Essa repercussão é mais sensível quando o bem atende serviços essenciais ou rotinas de elevada criticidade, como deslocamentos de saúde, transporte escolar, serviços de infraestrutura, assistência social, fiscalização, apoio administrativo e operações que dependam de máquinas e equipamentos pesados.

A Administração necessita, assim, de mecanismo de suprimento que assegure: disponibilidade de atendimento durante todo o período da contratação; compatibilidade técnica entre a peça e o veículo de destino; fornecimento de produtos novos e de primeiro uso; rastreabilidade da marca, fabricante, código e origem do componente; comprovação objetiva do preço-base utilizado; aplicação uniforme das condições econômicas definidas; entrega em prazo compatível com a necessidade de manutenção; e possibilidade de substituição célere quando houver erro de aplicação, vício ou desconformidade.

Também integra o problema a ser resolvido a necessidade de controle econômico. O mercado de autopeças apresenta grande amplitude de referências, milhares de códigos possíveis, variação de preços ao longo do tempo e diferenças conforme fabricante, aplicação e cadeia de distribuição. A Administração precisa, portanto, afastar modelos de aquisição que dependam de preços unitários estáticos por longos períodos sem mecanismo confiável de atualização, bem como evitar a utilização de referências indefinidas ou selecionadas oportunisticamente no momento do fornecimento.

Por essas razões, a necessidade pública não corresponde à formação indiscriminada de estoque nem à aquisição antecipada de catálogo fechado de peças. O que se pretende é instituir solução de suprimento parcelado e sob demanda, tecnicamente controlada e financeiramente rastreável, apta a atender a variabilidade da frota e a reduzir riscos de paralisação de serviços públicos em decorrência da indisponibilidade de componentes necessários à manutenção.



### **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

---

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta o planejamento estratégico para a demanda, mesmo sem formalização de Plano de Contratações Anual:

A demanda insere-se no planejamento ordinário de custeio, conservação e manutenção da frota municipal, constituída por veículos, máquinas e equipamentos que representam patrimônio instrumental indispensável à execução das atividades administrativas e à prestação continuada dos serviços públicos sob responsabilidade das diversas Secretarias e unidades municipais.

O planejamento da necessidade não se restringe ao ato isolado de adquirir peças, acessórios, componentes ou materiais automotivos, devendo ser compreendido sob perspectiva sistêmica, abrangendo a organização das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, a disponibilidade operacional da frota, a programação das despesas, o controle do consumo, a adequada conservação dos bens públicos e a prevenção de paralisações capazes de comprometer a continuidade das políticas e dos serviços públicos municipais.



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

Conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias. A utilização da expressão “sempre que elaborado” evidencia que a inexistência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído não afasta o dever de planejamento da Administração nem impede, por si só, a regular continuidade da fase preparatória, desde que a necessidade esteja devidamente caracterizada, motivada e compatibilizada com os demais instrumentos administrativos, setoriais e orçamentários aplicáveis.

No presente caso, o Município não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Tal circunstância, entretanto, não significa ausência de planejamento, uma vez que a demanda encontra fundamento material em necessidade permanente e objetivamente identificável de conservação da frota pública, bem como no histórico efetivo de despesas realizadas para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias municipais.

A recorrência histórica dos gastos com peças e componentes automotivos demonstra que não se trata de demanda eventual, excepcional ou artificialmente criada para a presente contratação, mas de necessidade inerente à própria utilização continuada da frota municipal. O desgaste decorrente do uso, da quilometragem, das horas de operação, das condições das vias, da intensidade de utilização e das características próprias de cada veículo ou equipamento exige reposição periódica de componentes como condição para manutenção da segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional dos bens.

Sob essa perspectiva, a contratação pretendida integra o planejamento de manutenção patrimonial do Município e deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, notadamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observadas as programações, ações, dotações, fontes de recursos e demais classificações orçamentárias pertinentes às unidades responsáveis pela utilização da frota.

O Plano Plurianual estabelece diretrizes, programas e ações voltados ao funcionamento dos órgãos municipais, à manutenção da capacidade operacional da Administração e à execução das políticas públicas de competência do Município. A preservação das condições de funcionamento da frota constitui meio instrumental para a concretização dessas ações, uma vez que veículos, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas, motocicletas e demais equipamentos automotores são utilizados diretamente no desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas das diversas áreas governamentais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, por sua vez, orienta a elaboração e a execução do orçamento, inclusive quanto às despesas necessárias à manutenção das estruturas e serviços públicos. Nesse contexto, a adequada conservação da frota está relacionada à racionalização da utilização dos recursos públicos, à prevenção de despesas emergenciais evitáveis e à preservação dos bens pertencentes ao patrimônio municipal.

A Lei Orçamentária Anual contempla as dotações destinadas ao custeio das atividades das Secretarias e Fundos municipais, devendo cada aquisição decorrente da futura contratação observar a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente, a correta classificação da despesa e a vinculação do gasto à unidade administrativa efetivamente beneficiada.

Considerando o caráter compartilhado da frota e a utilização dos veículos e equipamentos por diferentes estruturas administrativas, a execução da contratação deverá permitir a identificação individualizada, sempre que aplicável, da Secretaria ou unidade requisitante, do veículo, máquina



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ou equipamento beneficiado, da categoria correspondente, do centro de custo, da dotação orçamentária e da fonte de recursos pertinente. Tal procedimento constitui mecanismo relevante de transparência, rastreabilidade da despesa e controle administrativo.

O alinhamento da demanda ao planejamento institucional também se evidencia pela necessidade de preservação do patrimônio público. A realização adequada das manutenções preventivas e corretivas, com substituição tempestiva de componentes desgastados, contribui para prolongar a vida útil dos veículos e equipamentos, reduzir a ocorrência de avarias de maior gravidade, diminuir períodos de indisponibilidade, prevenir acidentes e evitar substituições prematuras de bens que ainda possam permanecer economicamente utilizáveis.

A manutenção planejada da frota apresenta, portanto, relação direta com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, pois tende a reduzir intervenções emergenciais, despesas imprevistas e custos decorrentes de danos progressivos ocasionados pela postergação da substituição de componentes necessários à adequada operação dos veículos e equipamentos.

O planejamento deverá ainda considerar que a demanda por peças automotivas não possui comportamento absolutamente uniforme ao longo do exercício. As necessidades dependem de fatores como intensidade de utilização, idade dos veículos, quilometragem percorrida, horas de funcionamento das máquinas, condições operacionais, intervenções preventivas programadas e ocorrências corretivas imprevisíveis. Por essa razão, mostra-se necessária a adoção de mecanismo de fornecimento parcelado e sob demanda, associado a controles capazes de permitir o acompanhamento da execução e a adequação do consumo à necessidade efetivamente demonstrada.

A estimativa financeira da contratação exerce, nesse contexto, função de planejamento e delimitação da despesa potencial, não se confundindo com autorização automática de consumo. A existência de valor global estimado não gera obrigação de utilização integral dos recursos previstos, direito subjetivo de fornecimento mínimo ou autorização para realização de aquisições desvinculadas de necessidade concreta.

Cada solicitação deverá decorrer de demanda efetivamente caracterizada, vinculada à manutenção de veículo, máquina ou equipamento integrante da frota municipal, observados os procedimentos de requisição, autorização, conferência e fiscalização estabelecidos nos documentos da contratação, além da existência da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

A gestão da futura contratação deverá contemplar mecanismos de acompanhamento periódico do consumo, inclusive por categoria da frota e unidade administrativa, permitindo à Administração comparar a execução financeira com o comportamento efetivo da manutenção e adotar, quando necessário, providências de gestão destinadas a evitar utilização inadequada dos limites estimados ou insuficiência de recursos para atendimento das necessidades essenciais.

A integração entre planejamento da manutenção, programação orçamentária, controle patrimonial e acompanhamento da execução permitirá à Administração reduzir aquisições improvisadas, minimizar a realização de procedimentos isolados para atendimento de necessidades previsíveis, conferir maior uniformidade aos processos de manutenção e aprimorar a rastreabilidade das despesas associadas à frota.

A contratação também deverá ser articulada com os controles administrativos relativos à frota municipal, de modo que as aquisições possam ser confrontadas, quando cabível, com registros de

manutenção, ordens de serviço, identificação do veículo ou equipamento, quilometragem ou horas de utilização, histórico de intervenções e demais informações disponíveis que permitam demonstrar a pertinência e a necessidade do fornecimento.

Essa sistemática fortalece o caráter preventivo do planejamento, permitindo identificar padrões de consumo, veículos com custos de manutenção elevados, recorrência excessiva de substituição de determinados componentes e demais situações relevantes para subsidiar decisões futuras da Administração quanto à manutenção, recuperação ou eventual substituição dos bens integrantes da frota.

Sob o aspecto financeiro, a estimativa da contratação deverá permanecer compatível com o comportamento histórico da despesa, com a evolução quantitativa e qualitativa da frota e com as perspectivas de utilização durante o período previsto para execução, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da disponibilidade orçamentária. Eventuais alterações significativas da demanda deverão ser objeto de análise e justificativa específica, preservando-se a coerência entre planejamento inicial, necessidade efetiva e execução financeira.

Dessa forma, embora não exista Plano de Contratações Anual formalmente aprovado, verifica-se que a demanda se encontra adequadamente inserida no planejamento administrativo, patrimonial e orçamentário do Município, encontrando fundamento na necessidade permanente de conservação da frota, no histórico de utilização desses recursos e na indispensabilidade dos veículos, máquinas e equipamentos para a execução regular das atividades públicas.

A futura contratação deverá, portanto, preservar a compatibilidade entre a necessidade efetivamente identificada, os limites financeiros estimados, a evolução e composição da frota, o histórico de consumo, os instrumentos de planejamento orçamentário e a disponibilidade financeira das unidades requisitantes, mantendo mecanismos permanentes de controle, fiscalização e rastreabilidade.

Conclui-se, assim, que a inexistência de Plano de Contratações Anual não compromete o planejamento da presente demanda, uma vez que esta se encontra suficientemente caracterizada e integrada aos demais instrumentos de gestão administrativa e orçamentária, atendendo ao disposto no art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demonstrando aderência aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada conservação do patrimônio público.

## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

---

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade identificar e descrever os requisitos da contratação, compreendidos como as condições técnicas, administrativas, operacionais e legais que devem ser atendidas para garantir o adequado fornecimento:

### **1. REQUISITOS GERAIS**

A futura solução deverá estabelecer requisitos suficientes para assegurar qualidade, compatibilidade, economicidade, rastreabilidade e continuidade do fornecimento, sem impor



exigências desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir o universo de fornecedores. Os requisitos abaixo constituem parâmetros mínimos de planejamento e deverão ser detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

### **1.1. Requisitos técnicos**

#### **1.1.1. Estado, procedência e compatibilidade dos produtos**

- a) Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, recuperação ou reaproveitamento.
- b) A peça deverá ser integralmente compatível com o veículo, máquina ou equipamento indicado na requisição, considerada, quando aplicável, a combinação de marca, modelo, versão, ano/modelo, motorização, chassi, potência, sistema mecânico ou elétrico, código original/OEM e demais elementos técnicos necessários à correta aplicação.
- c) Não será admitido fornecimento de item que exija adaptação improvisada, alteração estrutural indevida ou modificação que comprometa a segurança, o desempenho, a garantia do equipamento ou as especificações de fábrica, salvo se houver previsão técnica formal e justificativa específica da unidade responsável pela manutenção.
- d) A indicação de marca específica não constituirá regra geral. Quando tecnicamente indispensável, deverá ser motivada nos autos, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de não restringir indevidamente a participação de produtos equivalentes que atendam às especificações de desempenho e compatibilidade.

#### **1.1.2. Identificação, autenticidade e rastreabilidade**

- a) O produto deverá ser entregue em embalagem compatível com sua natureza, contendo, sempre que existente no padrão de comercialização, identificação de fabricante, marca, código da peça, lote ou série e demais elementos necessários à rastreabilidade.
- b) A nota fiscal e o documento de entrega deverão permitir correlação entre o item fornecido, a requisição administrativa e o veículo ou equipamento de destino, sem prejuízo de outros registros internos de manutenção.
- c) A Administração poderá recusar produtos com indícios de falsificação, adulteração de embalagem, supressão de identificação, divergência de código ou procedência incompatível com as condições declaradas pelo fornecedor.

#### **1.1.3. Normas técnicas e certificações obrigatórias**

- a) Os produtos deverão observar normas técnicas, requisitos de segurança e certificações compulsórias aplicáveis à sua categoria, inclusive exigências de conformidade expedidas por órgãos reguladores ou de metrologia, quando houver incidência legal sobre o item.



b) Não será exigida certificação inexistente, voluntária ou sem relação direta com a segurança e o desempenho do produto. Eventual exigência adicional deverá ser tecnicamente motivada no Termo de Referência.

#### **1.1.4. Garantia e substituição**

a) Os itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade pelo prazo definido pelo fabricante e pelo instrumento contratual, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente aplicável.

b) Peças rejeitadas por incompatibilidade, defeito, avaria, erro de aplicação ou divergência em relação à requisição deverão ser substituídas sem custos adicionais, inclusive quanto a transporte, tributos ou outras despesas inerentes à correção do fornecimento.

c) O procedimento de substituição deverá ser suficientemente célere para não prolongar indevidamente a imobilização do veículo, com tratamento diferenciado para demandas críticas, conforme disciplina do Termo de Referência.

### **1.2. Requisitos operacionais e logísticos**

#### **1.2.1. Fornecimento parcelado e sob demanda**

a) O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante requisição ou autorização formal da Administração, vedada a entrega espontânea de produtos, a formação de estoque por iniciativa do fornecedor ou o faturamento de item não previamente autorizado.

b) Cada requisição deverá indicar a categoria da frota, o veículo ou equipamento, a peça ou componente solicitado, a quantidade e os elementos técnicos suficientes à identificação do produto, além do local de entrega e da unidade requisitante.

c) Os prazos de atendimento deverão ser compatíveis com a natureza da manutenção e com a disponibilidade usual do mercado. O Termo de Referência deverá distinguir, quando tecnicamente necessário, itens de disponibilidade ordinária de componentes especiais, de baixa circulação ou que demandem encomenda, evitando prazos genéricos inexecutáveis.

#### **1.2.2. Capacidade de atendimento às diferentes categorias da frota**

a) A solução deverá permitir participação por uma ou mais categorias, de acordo com a capacidade efetiva do fornecedor, sem impor, como regra, obrigação de atender segmentos para os quais não possua atuação comercial compatível.

b) O fornecedor deverá manter capacidade de localização, separação e entrega de peças compatíveis com a categoria para a qual estiver habilitado, inclusive mediante consulta técnica a catálogos, sistemas eletrônicos ou informações do fabricante.

c) A indisponibilidade pontual de item deverá ser comunicada imediatamente, de forma documentada, para que a Administração possa adotar as providências cabíveis para evitar paralisação da frota.

### **1.2.3. Formação e comprovação do preço-base**

- a) A futura contratação deverá adotar fonte de referência objetiva, auditável e previamente definida para formação do preço-base das peças, preferencialmente sistema técnico especializado de precificação ou catálogo eletrônico que permita identificação da aplicação e consulta contemporânea à data da requisição.
- b) O Termo de Referência deverá estabelecer hierarquia de fontes e procedimento para situações em que determinado item não esteja disponível na fonte principal, vedada a escolha discricionária, caso a caso, da base mais elevada entre referências concorrentes.
- c) Toda requisição deverá ser acompanhada, no processo de execução, de evidência do preço-base utilizado, com identificação da fonte, data da consulta, código ou descrição da peça e memória do cálculo do preço final.
- d) A aplicação do desconto deverá ocorrer sobre o preço de referência vigente e comprovado, sem incidência posterior de frete, taxa administrativa, comissão, percentual de gerenciamento ou qualquer acréscimo que descaracterize a fórmula econômica estabelecida.

### **1.3. Requisitos administrativos de execução, controle e fiscalização**

#### **1.3.1. Requisição, autorização e segregação de funções**

- a) A necessidade da peça deverá ser originada por setor responsável pela manutenção ou pela unidade que detenha informação técnica suficiente, com autorização por agente competente diverso, sempre que a estrutura administrativa permitir, de modo a reforçar a segregação de funções.
- b) A requisição deverá conter justificativa da manutenção, identificação do veículo ou equipamento e elementos mínimos que permitam auditoria da necessidade e da compatibilidade do item solicitado.
- c) É vedada a aquisição sem vínculo com veículo, máquina, equipamento ou estoque técnico expressamente autorizado e justificado.

#### **1.3.2. Recebimento e conferência**

- a) O recebimento deverá observar conferência física, quantitativa e documental, inclusive quanto ao código, marca, fabricante, aplicação, estado da embalagem e ausência de sinais de uso ou recondicionamento.
- b) O atesto somente deverá ocorrer após confirmação de que o item corresponde à autorização emitida e de que o cálculo do preço final respeitou a referência e o desconto aplicáveis.
- c) A Administração poderá realizar recebimento provisório e definitivo quando a natureza do item ou a necessidade de teste de aplicação justificar procedimento em duas etapas.



### **1.3.3. Rastreabilidade do preço e da destinação**

- a) O processo de execução deverá conservar registro do preço-base, percentual de desconto, valor final, fornecedor, data, veículo beneficiado, unidade requisitante e documento fiscal.
- b) Sempre que tecnicamente possível, os controles internos deverão permitir histórico de consumo por veículo e por categoria, possibilitando identificar padrões anormais de manutenção, reincidência de falhas e concentração de aquisições.

### **1.3.4. Prevenção a sobrepreço e duplicidade**

- a) A Administração deverá impedir que uma mesma peça seja requisitada em duplicidade para a mesma intervenção, salvo justificativa técnica expressa.
- b) O valor faturado não poderá superar o resultado da fórmula econômica definida no processo, devendo qualquer divergência ser saneada antes da liquidação.
- c) Não será admitida substituição unilateral por produto de preço-base superior quando houver item compatível com as características autorizadas, salvo justificativa técnica e autorização prévia da fiscalização.

## **1.4. Requisitos legais e de regularidade do fornecedor**

### **1.4.1. Manutenção das condições de habilitação**

- a) O fornecedor deverá manter durante sua permanência no procedimento e durante as contratações decorrentes as condições de habilitação e ausência de impedimentos exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.
- b) A Administração poderá promover verificação periódica das certidões e demais documentos, sem prejuízo das consultas a cadastros oficiais de sanções.

### **1.4.2. Regularidade da atividade comercial**

- a) O objeto social e os registros fiscais deverão ser compatíveis com a comercialização de peças, acessórios, componentes ou materiais automotivos correspondentes às categorias pretendidas.
- b) Licenças ou autorizações específicas somente serão exigidas quando previstas em lei ou regulamento para determinada atividade ou tipo de produto, vedada a imposição genérica de documentos sem pertinência com o objeto.

### **1.4.3. Responsabilidade pelo fornecimento**

- a) O credenciado responderá integralmente pela qualidade, procedência, compatibilidade e entrega do item fornecido, ainda que o produto tenha sido adquirido de distribuidor, fabricante ou outro agente regular da cadeia comercial.



b) A Administração não assumirá obrigação de compra mínima, exclusividade, reserva de mercado ou preferência de demanda em favor de qualquer fornecedor.

## **2. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

a) A execução será orientada por demanda efetiva, sem formação de obrigação de consumo integral do valor estimado. A requisição somente será emitida quando houver necessidade devidamente caracterizada no âmbito da manutenção da frota.

b) A identificação da peça deverá utilizar, conforme o caso, placa, chassi, marca, modelo, ano, versão, motorização e código do fabricante ou equivalente, reduzindo risco de fornecimento incompatível e devoluções.

c) O fornecedor convocado deverá confirmar disponibilidade, preço-base e prazo de entrega antes da emissão definitiva da autorização de fornecimento, quando o fluxo administrativo assim exigir.

d) O preço devido corresponderá ao valor de referência vigente na fonte definida pela Administração, reduzido pelo percentual contratual aplicável. Todos os custos ordinários de fornecimento, inclusive tributos, embalagem, transporte e entrega no local indicado, deverão estar compreendidos no preço final.

e) A Administração deverá manter evidência documental da consulta que originou o preço-base, de modo que o cálculo possa ser reconstituído por auditoria interna ou externa.

f) A substituição de item, marca ou código após a autorização somente poderá ocorrer mediante validação técnica e sem prejuízo da compatibilidade, da qualidade e da condição econômica estabelecida.

## **3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

A comercialização de autopeças pressupõe cadeia regular de fabricantes, distribuidores e revendedores, de modo que a aquisição do produto pelo contratado junto a seus fornecedores habituais não configura, por si só, subcontratação do objeto. O que não será admitido é a transferência da responsabilidade contratual, da obrigação de faturar ou do dever de entrega a terceiro estranho ao vínculo administrativo sem autorização expressa. O contratado permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, pela procedência do produto, pela garantia, pela correção de falhas e pelo cumprimento das condições econômicas pactuadas, em consonância com a regra legal aplicável ao credenciamento.

## **4. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO**

a) Não haverá exigência de garantia de proposta.

b) A exigência de garantia contratual, prevista como faculdade da Administração nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não se mostra necessária como requisito geral, considerando o fornecimento parcelado, o pagamento posterior ao recebimento e a possibilidade de limitar cada contratação à demanda efetiva.

## **5. CONSIDERAÇÕES DO TÓPICO**

Os requisitos propostos foram estruturados para controlar os principais riscos do objeto sem converter o ETP em especificação fechada de milhares de peças possíveis. A centralidade do controle deve recair sobre compatibilidade técnica, procedência, rastreabilidade, comprovação do preço-base, aplicação uniforme da condição econômica e vinculação de cada item à necessidade de manutenção concretamente demonstrada.

A Administração deverá evitar exigências formais que não agreguem segurança ao fornecimento. Em especial, marcas, autorizações de fabricante, instalações específicas, índices econômico-financeiros ou quantitativos mínimos de experiência somente poderão ser exigidos quando houver motivação proporcional ao risco e relação direta com a execução.

## **QUANTITATIVOS E VALORES**

---

Nos termos do art. 18, § 1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção tem por finalidade apresentar, de forma fundamentada, as estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, bem como a estimativa do valor da contratação, com a devida indicação dos preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte técnico, com vistas à adequada fundamentação da fase preparatória:

### **1. FINALIDADE E PREMISSAS DE PLANEJAMENTO**

A estimativa da demanda deve considerar a particularidade essencial do objeto: não é tecnicamente razoável prever, com antecedência, quantidade unitária de cada possível peça automotiva. A frota é heterogênea e a necessidade de componentes decorre de eventos de manutenção preventiva e corretiva cuja ocorrência, natureza e extensão variam conforme desgaste, quilometragem, regime de uso, diagnóstico mecânico e disponibilidade dos veículos.

Por essa razão, a memória de cálculo é estruturada por categorias da frota e por limites financeiros máximos de execução, em vez de catálogo exaustivo de quantidades por código de peça. Essa metodologia não elimina o dever de controle quantitativo durante a execução: cada requisição deverá indicar item e quantidade, e os consumos serão acumulados por veículo, categoria e unidade requisitante.

### **2. BASE HISTÓRICA E DIMENSIONAMENTO FINANCEIRO**

O Relatório de Cotação constante nos autos registra que, entre janeiro de 2025 e junho de 2026, a despesa acumulada com o objeto alcançou aproximadamente R\$ 985.420,61. A série histórica constitui evidência concreta de consumo pretérito e demonstra materialidade suficiente para afastar estimativas meramente abstratas.

Para o novo planejamento, o Relatório adotou margem prudencial de 30% sobre a despesa histórica, equivalente a R\$ 295.626,18, considerando o incremento da frota municipal, a oscilação



da demanda de manutenção e a necessidade de prevenir insuficiência do limite financeiro durante a vigência. O valor global de planejamento resultou em R\$ 1.281.046,79.

A utilização dessa margem deve ser interpretada como teto máximo de planejamento e não como previsão de consumo obrigatório. O aumento não gera autorização automática de despesa, tampouco direito subjetivo dos futuros fornecedores à contratação do valor estimado. A execução permanecerá vinculada a demandas concretas, disponibilidade orçamentária, limites por categoria e validação da necessidade de cada item.

### **3. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA**

Os valores por categoria foram obtidos mediante distribuição proporcional do montante global, preservando a participação relativa das projeções anteriormente utilizadas pela Administração. A base aproximada de R\$ 985.500,00 foi empregada exclusivamente como peso proporcional para repartir o novo teto global entre linha leve, ambulâncias, caminhonetes, ônibus, linha pesada e motocicletas.

A fórmula adotada no Relatório foi: Valor atualizado da categoria = (valor aproximado da categoria ÷ R\$ 985.500,00) × R\$ 1.281.046,79. O procedimento conserva a relação histórica entre os grupos e evita que a margem adicional seja concentrada artificialmente em apenas uma categoria.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Considerando a impossibilidade técnica de antecipar todas as referências unitárias, o parâmetro quantitativo desta fase corresponde ao limite financeiro máximo por categoria. A quantidade física será definida exclusivamente no momento de cada requisição, em número estritamente compatível com a manutenção identificada. O quadro consolidado integra este ETP e deverá orientar o controle da execução.

| <b>Categoria</b> | <b>Veículo</b>                      | <b>Cor</b> | <b>Placa</b> | <b>Ano</b> | <b>Secretaria</b>                |
|------------------|-------------------------------------|------------|--------------|------------|----------------------------------|
| Linha leve       | VW/ SAVEIRO CS RB MPI               | Branca     | SJP4F11      | 2023       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           |
| Linha leve       | AIRCROSS START 1.6 FLEX 16V 5P MEC. | Branca     | PLP3G24      | 2019       | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Linha leve       | CHEV/ SPIN CAVENAGHIACESS           | Branca     | RPP7C15      | 2023       | ASSISTENCIA SOCIAL               |
| Linha leve       | CHEV/ SPIN 18L AT PREMIER           | Branca     | RPK0D97      | 2023       | ASSISTENCIA SOCIAL               |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|            |                                          |        |         |      |                                    |
|------------|------------------------------------------|--------|---------|------|------------------------------------|
| Linha leve | CITROËN /AIRCROSS<br>STARTMT             | Branca | PLP3G24 | 2019 | SECRETARIA<br>DE ADM E<br>FINANÇAS |
| Linha leve | PARTNER                                  | Branca | TGE2B64 | 2026 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT /GRAN SIENA<br>ESSENCE 1.6          | Prata  | PKN0958 | 2018 | ASSISTENCIA<br>SOCIAL              |
| Linha leve | FIAT /UNO WAY 1.0<br>EVO FIRE FLEX 8V 5P | Branca | PJO8261 | 2016 | ASSISTENCIA<br>SOCIAL              |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                            | Branca | RPK3F96 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                            | Branca | RPK3I23 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                            | Branca | RPK3J88 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                            | Branca | RPK5H90 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                            | Branca | RPK7E23 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                            | Branca | RPK9E32 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                            | Branca | RPK8J45 | 2023 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.0                            | Branca | RPK5D53 | 2023 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE             |
| Linha leve | FIAT ARGO 1.1                            | Prata  | RPK2F55 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO       |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|             |                                               |          |         |      |                                           |
|-------------|-----------------------------------------------|----------|---------|------|-------------------------------------------|
| Linha leve  | FIAT ARGO DRIVE 1.0                           | Vermelha | RPK2G04 | 2022 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO              |
| Linha leve  | FIAT/STRADA<br>FREEDON CS13                   | Branca   | TSX2H75 | 2026 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO              |
| Linha leve  | FIAT/STRADA<br>FREEDON CS13                   | Branca   | TSX2H63 | 2026 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO              |
| Linha leve  | PALIO WAY 1.0 FIRE<br>FLEX 8V 5P              | Branca   | OZQ9897 | 2015 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Linha leve  | PARATI SURF 1.6 MI<br>TOTAL FLEX              | Cinza    | JRO6189 | 2008 | SECRETARIA<br>DE ADM E<br>FINANÇAS        |
| Linha leve  | SPIN 18L AT PREMIER                           | Branca   | RPK6D14 | 2023 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO              |
| Linha leve  | SPIN 18L AT PREMIER                           | Branca   | RPK2H11 | 2023 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Linha leve  | STRADA WORKING<br>1.4 MPI FIRE FLEX 8V<br>CS  | Branca   | OUF4958 | 2013 | AGRICULTURA<br>E MEIO<br>AMBIENTE         |
| Linha leve  | STRADA WORKING<br>HARD 1.4 FIRE FLEX<br>8V CE | Branca   | PKP8838 | 2018 | OBRAS E<br>SANEAMENTO                     |
| Linha leve  | VOLKSWAGEN POLO                               |          | TMN9G43 | 2026 | SECRETARIA<br>DE<br>ASSISTENCIA<br>SOCIAL |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA - FIAT<br>DOBLO                    | Branca   | OKI9606 | 2012 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA -<br>CAMINHÃO FURGÃO               | Branca   | RPP6D30 | 2022 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |
| Ambulâncias | AMBULÂNCIA -<br>CAMINHÃO FURGÃO               | Branca   | RPP8J12 | 2022 | SECRETARIA<br>DE SAÚDE                    |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                       |        |         |      |                              |
|--------------|---------------------------------------|--------|---------|------|------------------------------|
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA - FIAT /FIORINO            | Branca | RPS7J83 | 2023 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA - FIAT /FIORINO            | Branca | RPS8J12 | 2023 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA - PEUGEUT/PARTRAPID BUSIPK | Branca | SKH1D07 | 2024 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Ambulâncias  | FIAT/DUCATO MC RONTANAMB              | Branca | OZG1949 | 2013 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Ambulâncias  | FIAT/DUCATO MC RONTANAMB              | Branca | OZG8565 | 2013 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA/ RENALT MASTER             | Branca | TGY0C10 | 2026 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA / TOYOTA HILUX             | Branca | TMW0I97 | 2026 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Ambulâncias  | AMBULÂNCIA/ RENAULT MASTER            | Branca | RDR9C27 | 2022 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Caminhonetes | CHEVROLET/S10 LS DD4                  | Branca | SJP6F45 | 2024 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO       |
| Caminhonetes | HILUX CD SRV 4X2 3.0 8V 90CV DIESEL   | Cinza  | NTN2692 | 2010 | OBRAS E SANEAMENTO           |
| Caminhonetes | S10 PICK-UP LTZ 2.5 FLEX 4X2 CD AUT   | Prata  | PKM2472 | 2018 | SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS |
| Caminhonetes | CHEVROLET/S10 Z71                     | Branca | TMN6A98 | 2026 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO       |
| Ônibus       | ONIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON       | Branca | PLL7E41 | 2019 | SECRETARIA DE SAÚDE          |
| Ônibus       | MICRO-ÔNIBUS I/M.BENZ                 | Branca | PKN5108 | 2018 | SECRETARIA DE SAÚDE          |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|        |                                       |         |         |      |                              |
|--------|---------------------------------------|---------|---------|------|------------------------------|
| Ônibus | ONIBUS<br>MARCOPOLO/VOLARE            | Prata   | JOX2094 | 2002 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC | Amarela | JRX7244 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC | Amarela | JRX0076 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC | Amarela | JRX9591 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC | Amarela | JRX5255 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V6 ESC | Amarela | JRX4263 | 2009 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE       | Amarela | NYT9891 | 2011 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E. HD ORE     | Amarela | NYV8435 | 2011 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.HD ORE      | Amarela | NYV1338 | 2011 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/<br>MARCOPOLO/VOLARE<br>V8L EO | Amarela | OKS7328 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ VW/15.190<br>EOD ESCOLAR HD   | Amarela | OKT9535 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD ESCOLAR HD    | Amarela | OKT0195 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|        |                                         |         |         |      |                              |
|--------|-----------------------------------------|---------|---------|------|------------------------------|
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE         | Amarela | OKU7749 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE         | Amarela | OKS5743 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE         | Amarela | OKS4727 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE         | Amarela | OKJ7054 | 2012 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE         | Amarela | OKU1131 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.S.ORE         | Amarela | OKS8247 | 2013 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/VW/15.190<br>EOD E.HD ORE        | Amarela | PLN6C32 | 2019 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ M.<br>BENZ/CAIO LO<br>916.ORE   | Amarela | PLN8G97 | 2019 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/M.<br>BENZ/CAIO LO<br>916.ORE    | Amarela | PLN4J70 | 2019 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ M.<br>BENZ/CAIO LO 916 .<br>ORE | Amarela | PLP6I31 | 2020 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ M.<br>BENZ/CAIO 916 . ORE       | Amarela | PLP3I77 | 2020 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |
| Ônibus | ONIBUS/ M. BENZ/LO<br>916 ESC R         | Amarela | RPM8G24 | 2022 | SECRETARIA<br>DE<br>EDUCAÇÃO |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                    |         |         |      |                        |
|--------------|------------------------------------|---------|---------|------|------------------------|
| Ônibus       | ONIBUS                             | Azul    | TNA0J37 | 2026 | SECRETARIA DE SAÚDE    |
| Ônibus       | ONIBUS                             | Azul    | -       | 2026 | SECRETARIA DE SAÚDE    |
| Ônibus       | ONIBUS                             | Amarela | OZN1127 | 2014 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | ONIBUS                             | Amarela | PJR4677 | 2015 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | ONIBUS VW/NEOBUS THUNDER           | Amarela | RDF8B76 | 2021 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | ONIBUS / NEOBUS 8.180E             | Amarela | SKF2F26 | 2024 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | ONIBUS                             | Amarela | SKP3G11 | 2024 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | ONIBUS                             | Amarela | RPY9152 | 2023 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | VAN FORD TRANSIT RAYTEC PA         | Branca  | SJP1D12 | 2023 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | VAN M. BENZ 517 MNP MO             | Branca  | SJP1D08 | 2023 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Ônibus       | VAN NOVA I/FORD TRANSIT B46EAMB    | Branca  | TGX9G79 | 2025 | SECRETARIA DE SAÚDE    |
| Ônibus       | ODONTOMÓVEL                        | Verde   | -       | 2026 | SECRETARIA DE SAÚDE    |
| Linha pesada | CAMINHAO - M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 | Branca  | OUR5838 | 2013 | OBRAS E SANEAMENTO     |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                                       |         |         |      |                                   |
|--------------|-------------------------------------------------------|---------|---------|------|-----------------------------------|
| Linha pesada | CAMINHAO -<br>VW/10.160 DRC 4X2                       | Branca  | PKQ5494 | 2018 | EDUCAÇÃO E<br>CULTURA             |
| Linha pesada | CAMINHAO -<br>VW/13.180 CNM<br>CAÇAMBA                | Branca  | NYP5603 | 2010 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | CAMINHAO -<br>VW/13.180 EURO3<br>WORKER CAÇAMBA       | Branca  | JRK6012 | 2008 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | CAMINHAO -<br>VW/26.280 CRM 6X4<br>CAÇAMBA            | Branca  | OVA7498 | 2014 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | CAMINHÃO - VW/6-80<br>2P (DIESEL)                     | Amarela | HOM8709 | 1986 | AGRICULTURA<br>E MEIO<br>AMBIENTE |
| Linha pesada | CAMINHAO<br>COMPACTADOR-<br>VW/17.220 EURO3<br>WORKER | Branca  | JRK8109 | 2008 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | CAMINHÃO PIPA                                         | Branca  | RDA2A15 | 2021 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | CAMINHÃO PIPA                                         | Branca  | THG1A31 | 2026 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | ESCAVADEIRA E215C<br>EVO - HIDRAULICA                 | Amarela | RET0215 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELADORA<br>NEW HOLLAND 120K                    | Amarela | MTV0001 | 2013 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                                         |         |         |      |                                   |
|--------------|---------------------------------------------------------|---------|---------|------|-----------------------------------|
| Linha pesada | MOTONIVELADORA<br>NEW HOLLAND RG<br>170B EVO PAT. 13838 | Amarela | MTV170  | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELADORA<br>XCMG GR1803BR<br>PAT. 13836           | Amarela | MTV1803 | 2023 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELADORA<br>XCMG GR180BR 2556                     | Amarela | MTV1804 | 2023 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELARORA                                          | Amarela | MTV0002 | 2010 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | MOTONIVELARORA                                          | Amarela | MTV0003 | 2012 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | NEW HOLLAND<br>TRATOR AGRICOLA<br>8657                  | Azul    | TRT0001 | 2016 | AGRICULTURA<br>E MEIO<br>AMBIENTE |
| Linha pesada | PÁ CARREGADEIRA<br>422ZX JCB                            | Amarela | CAR0002 | 2021 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | PA CARREGADEIRA<br>CASE W20 CASW<br>4791                | Amarela | PAC0002 | 2010 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | PÁ CARREGADEIRA<br>HL740-25                             | Amarela | PAC0001 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | PÁ CARREGADEIRA<br>LW300KV                              | Amarela | PAC0003 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | PÁ CARREGADEIRA<br>XCMG/LW300 KV 4896                   | Amarela | PAC0004 | 2023 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

|              |                                                             |         |         |      |                                   |
|--------------|-------------------------------------------------------------|---------|---------|------|-----------------------------------|
| Linha pesada | RETRO<br>ESCAVADEIRA B80C                                   | Amarela | RET0080 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | RETRO<br>ESCAVADEIRA B95B                                   | Amarela | RET0095 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | RETRO<br>ESCAVADEIRA B95B                                   | Amarela | RET0003 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | RETRO<br>ESCAVADEIRA JCB                                    | Amarela | RET0001 | 2012 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | RETROESCAVADEIRA                                            | Amarela | RET0002 | 2008 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | RETROESCAVADEIRA<br>B90B                                    | Amarela | RET7171 | 2011 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | ROLO<br>COMPACTADOR<br>VIDRATORIO<br>XS123PSBR<br>PAT.13837 | Amarela | RCV0001 | 2022 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | TRATOR AGRICOLA<br>8656                                     | Azul    | TRT0002 | 2017 | AGRICULTURA<br>E MEIO<br>AMBIENTE |
| Linha pesada | RETROESCAVADEIRA                                            | Amarela | RET006  | 2026 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Linha pesada | PATROL                                                      | Amarela |         | 2026 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Motocicletas | MOTO HONDA/ CG<br>125 FAN                                   | Verde   | JOX2903 | 2005 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Motocicletas | MOTO HONDA/ CG<br>125 FAN                                   | Preta   | JRB6347 | 2008 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Motocicletas | MOTO HONDA/ CG<br>125 FAN                                   | Preta   | NTD0087 | 2010 | OBRAS E<br>SANEAMENTO             |
| Motocicletas | MOTO YAMAHA/<br>CROSSER Z                                   | Cinza   | RPT1I77 | 2023 | SEMEIA                            |

| ITEM         | CATEGORIA    | ABRANGÊNCIA                                                   | LIMITE        | DESCONT<br>O FIXO | VALOR<br>ESTIMADO       |
|--------------|--------------|---------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------|
| 1            | Linha leve   | Automóveis e<br>utilitários leves                             | Limite        | 11%               | R\$ 253.479,58          |
| 2            | Ambulâncias  | Veículos de<br>atendimento e<br>transporte sanitário          | Limite        | 11%               | R\$ 129.989,53          |
| 3            | Caminhonetes | Utilitários e<br>picapes                                      | Limite        | 11%               | R\$ 103.991,62          |
| 4            | Ônibus       | Ônibus, micro-<br>ônibus e vans                               | Limite        | 11%               | R\$ 155.987,43          |
| 5            | Linha pesada | Caminhões,<br>máquinas, tratores<br>e equipamentos<br>pesados | Limite        | 11%               | R\$ 636.948,68          |
| 6            | Motocicletas | Motocicletas e<br>similares                                   | Limite        | 11%               | R\$ 649,95              |
| <b>TOTAL</b> | —            | —                                                             | <b>Global</b> | <b>11%</b>        | <b>R\$ 1.281.046,79</b> |

## 5. FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em razão das características do objeto e da elevada variedade de marcas, modelos, versões, anos de fabricação e especificações técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, não se mostra tecnicamente adequado estabelecer, na fase de planejamento, preço unitário fixo em reais para cada possível peça, acessório ou componente que venha a ser demandado durante a execução.

A formação do preço foi estruturada, portanto, mediante adoção de percentual de desconto incidente sobre preço-base constante de fonte de referência válida, verificável e atualizada para a peça efetivamente requisitada. Nesse modelo, o elemento econômico comparável entre contratações semelhantes não corresponde ao valor nominal individual de cada componente, mas ao percentual de desconto aplicado sobre a respectiva referência de mercado.

Para definição desse percentual, a Administração realizou pesquisa de contratações públicas similares, priorizando instrumentos oficiais recentes que adotaram sistemática de fornecimento de peças automotivas mediante incidência de desconto sobre preços de referência. Foram selecionadas referências publicadas entre março e maio de 2026, todas compreendidas no período de doze meses considerado na pesquisa e suficientemente contemporâneas à elaboração do presente planejamento.

Entre as referências utilizadas encontra-se o Credenciamento nº 001/2026, do Município de Capim Grosso/BA, publicado em 03 de março de 2026, no qual foi identificado percentual de desconto de 12%, aplicável às categorias consideradas na presente pesquisa.

Também foi utilizado como parâmetro o Credenciamento nº 003/2026, do Município de Licínio de Almeida/BA, publicado em 12 de março de 2026, que adotou percentual de desconto de 10% para as categorias analisadas.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A terceira fonte considerada foi o Credenciamento nº 002/2026-CR, do Município de Ibitiara/BA, publicado em 24 de março de 2026, cujos percentuais variaram conforme os grupos de veículos, alcançando 16% ou 15%, de acordo com a categoria. Para fins de tratamento comparativo da categoria correspondente a caminhonetes, em razão da subdivisão constante daquele instrumento, foi adotado o percentual representativo de 15,5%, correspondente ao ponto central entre os percentuais de 16% e 15% identificados.

Como quarta referência para as categorias de veículos e máquinas, foi considerado o Credenciamento nº 003/2026, do Município de Coaraci/BA, publicado em 15 de maio de 2026, no qual foram identificados percentuais de 8% para veículos e máquinas e 5% para motocicletas, conforme a segmentação prevista naquele instrumento.

Especificamente para a categoria de motocicletas, em razão da necessidade de composição de quatro referências comparáveis, também foi utilizado o Credenciamento nº 004/2026, do Município de Aguaí/SP, publicado em 13 de abril de 2026, que estabeleceu percentual de desconto de 35% para essa categoria.

A partir dessas referências, foram constituídos os seguintes conjuntos comparativos:

- a) linha leve: 12%, 10%, 16% e 8%;
- b) ambulâncias: 12%, 10%, 16% e 8%;
- c) caminhonetes: 12%, 10%, 15,5% e 8%;
- d) ônibus: 12%, 10%, 15% e 8%;
- e) linha pesada: 12%, 10%, 15% e 8%; e
- f) motocicletas: 12%, 10%, 5% e 35%.

Para tratamento dos dados foi adotada a mediana dos percentuais coletados, medida estatística adequada ao conjunto pesquisado por reduzir a influência de valores extremos ou excepcionalmente elevados ou reduzidos. Nos conjuntos compostos por quatro observações, a mediana corresponde à média aritmética dos dois valores centrais após a ordenação crescente dos percentuais.

A aplicação desse método resultou em mediana de 11% para todas as categorias analisadas. A uniformidade do resultado, mesmo diante das diferenças verificadas entre determinadas referências, reforça a consistência do parâmetro obtido e permite a adoção de percentual único para as categorias que compõem a contratação.

No caso específico das motocicletas, por exemplo, foram identificados percentuais de 5%, 10%, 12% e 35%. Embora o percentual de 35% apresente afastamento relevante em relação aos demais dados do conjunto, sua presença não distorce o resultado, justamente em razão da utilização da mediana, que considera os dois valores centrais (10% e 12%), resultando igualmente no percentual de 11%.

Dessa forma, o percentual de 11% deverá ser tratado como desconto mínimo e uniforme a ser aplicado sobre a fonte de referência definida para a respectiva categoria, preservando-se tratamento isonômico entre e impedindo que o valor efetivamente pago pela Administração ultrapasse o limite formado a partir da referência vigente.

O preço máximo admissível de cada peça será calculado conforme a seguinte sistemática: Preço máximo admissível da peça = preço-base constante da referência vigente  $\times$  (1 - 0,11). Consequentemente, o valor máximo a ser suportado pela Administração corresponderá a 89% do

preço-base válido e comprovado para a peça, acessório ou componente efetivamente solicitado, sem prejuízo da necessidade de observância das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A futura regulamentação da execução deverá identificar de maneira objetiva as fontes ou sistemas admitidos para determinação do preço-base, disciplinar a forma de comprovação do valor vigente na data da requisição e assegurar que a documentação juntada ao processo de fornecimento permita reproduzir integralmente o cálculo realizado. Deverá ser possível identificar, no mínimo, a peça requisitada, sua aplicação, o veículo ou equipamento correspondente, a referência consultada, o preço-base encontrado, a data da consulta, o percentual de desconto aplicado e o preço final resultante.

Não foi aplicado índice monetário de atualização aos percentuais extraídos das contratações comparadas, uma vez que o elemento pesquisado corresponde a percentual de desconto, e não a preço nominal expresso em moeda. A preservação da atualidade econômica ocorrerá mediante utilização do preço-base vigente na fonte de referência no momento definido para cada fornecimento, permanecendo fixo o percentual de desconto de 11%.

Essa sistemática evita a cristalização de preços unitários para um universo amplo e mutável de componentes automotivos e permite que a remuneração acompanhe a atualização regular das referências admitidas, sem afastar o controle econômico da Administração, uma vez que sobre o valor contemporâneo continuará incidindo o desconto mínimo previamente definido.

Conclui-se, portanto, que o percentual de 11% não decorre de escolha discricionária ou estimativa abstrata, mas de pesquisa comparativa de contratações públicas recentes e similares, submetida a metodologia objetiva de tratamento estatístico, constituindo parâmetro econômico fundamentado para a formação do preço máximo admissível dos fornecimentos a serem realizados durante a execução da futura contratação.



## **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta o levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis, mapear as alternativas e soluções aptas ao fornecimento e aferir a compatibilidade entre a demanda da Administração Pública e as práticas correntes do setor. A seguir, são apresentadas as alternativas analisadas, com suas respectivas vantagens, desvantagens e análise conclusiva:

### **1. FINALIDADE DO LEVANTAMENTO**

O levantamento de mercado foi realizado para identificar alternativas capazes de atender a uma demanda de peças automotivas marcada por grande diversidade de códigos, imprevisibilidade do item específico, necessidade de pronta resposta, multiplicidade de categorias de veículos e exigência de controle econômico auditável. A análise não parte de solução previamente escolhida; compara diferentes arranjos de suprimento antes da definição do modelo mais adequado.

Foram consideradas as seguintes premissas: ausência de conveniência em formar estoque amplo; necessidade de aquisição parcelada; importância de reduzir o tempo de imobilização da frota; dificuldade de precificar previamente milhares de peças; necessidade de preservar competição e



pluralidade de fornecedores; possibilidade de utilização de tabelas ou sistemas de referência; e exigência de rastreabilidade do preço e da destinação de cada componente.

## **2. ALTERNATIVAS ANALISADAS**

### **2.1. Aquisição antecipada para formação de estoque próprio**

A alternativa consistiria em estimar, adquirir e armazenar previamente peças de maior consumo. Sua vantagem reside na disponibilidade imediata de determinados itens e na possibilidade de atendimento rápido de manutenções previsíveis. Entretanto, a heterogeneidade da frota, a obsolescência de códigos, a evolução de modelos e a imprevisibilidade de falhas aumentam o risco de estoque ocioso, perdas, dificuldade de armazenagem e imobilização de recursos em componentes que podem não ser utilizados. A alternativa pode ser adequada para itens de consumo altamente padronizado, mas não resolve de forma ampla a necessidade objeto deste ETP.

### **2.2. Pregão ou Sistema de Registro de Preços com catálogo fechado de itens e preços unitários**

Esse modelo permitiria competição direta por preço e contratação por item previamente especificado. Mostra-se eficiente quando a Administração consegue identificar produtos e quantidades com razoável precisão. Para a presente demanda, a elaboração de catálogo exaustivo exigiria milhares de referências, com alto risco de omissão, duplicidade, desatualização e divergência de aplicação. A rigidez do catálogo também poderia exigir novos procedimentos sempre que surgisse componente não previsto.

### **2.3. Pregão ou Sistema de Registro de Preços pelo critério de maior desconto sobre tabela, com um vencedor ou número restrito de vencedores por categoria**

A alternativa utiliza referência dinâmica e disputa percentual de desconto, mitigando a dificuldade de fixar preços unitários. Possui mérito econômico e pode ser juridicamente adequada. Como limitação, concentra a execução em um ou poucos fornecedores por categoria, aumentando a dependência de estoque, logística e capacidade individual do vencedor. Em uma frota diversificada, indisponibilidade pontual, dificuldade de localização de peça específica ou falha do fornecedor pode ampliar a imobilização dos veículos e exigir procedimentos de substituição ou novas contratações.

### **2.4. Contratação de empresa de gerenciamento de frota com rede credenciada**

Nesse arranjo, empresa gerenciadora disponibiliza plataforma e rede própria de oficinas/fornecedores, normalmente mediante taxa de administração ou estrutura remuneratória específica. A solução pode agregar valor quando a Administração pretende terceirizar de forma integrada diagnóstico, manutenção, autorização, rede de oficinas e gestão de despesas. Para o escopo restrito ao fornecimento de peças, entretanto, a intermediação tende a ampliar complexidade, dependência tecnológica e custo de gerenciamento, sem demonstrar, nesta fase, benefício proporcional que justifique afastar uma relação mais direta com os fornecedores.

### **2.5. Credenciamento de múltiplos fornecedores em condições padronizadas**



A alternativa consiste em manter chamamento aberto para habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos, por categoria, sob condições técnicas e econômicas uniformes. As aquisições são realizadas conforme demanda, com critério objetivo de distribuição quando não for possível contratar todos simultaneamente. O modelo amplia a rede disponível, reduz dependência de um único fornecedor e permite continuidade do ingresso de novos interessados durante a vigência do edital.

A principal cautela é de governança: o credenciamento não pode servir para escolha discricionária de fornecedor. É indispensável prever regra objetiva de distribuição da demanda, preço ou percentual padronizado, procedimentos de comprovação do preço-base, registro das indisponibilidades e controle do equilíbrio de oportunidades entre os credenciados.

### **3. ANÁLISE COMPARATIVA**

A comparação demonstra que todas as alternativas possuem algum grau de utilidade, mas se diferenciam quanto à capacidade de lidar com a incerteza dos itens, pluralidade de oferta, continuidade do atendimento e custo administrativo. Para o caso concreto, a solução deve privilegiar resiliência operacional e controle de preços sem exigir catálogo fechado e sem concentrar a execução em fornecedor único.

### **4. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Realizou-se coleta de dados que abrangeu fontes públicas, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificar registros de contratações de objeto similar e as soluções utilizadas pela administração pública:

| <b>CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                                                        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>FONTE</b>                                                                                                                |
| MUNICIPIO DE CANÁPOLIS/BA                                           | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E INSUMOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, BORRACHARIA E GUINCHO/REBOQUE/TRANSPORTE, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS, MEDIANTE | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13812144000194/2026/85">https://pncp.gov.br/app/editais/13812144000194/2026/85</a> |



|                          |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                           |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                          | APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE A TABELA REFERENCIAL TRAZ VALOR ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO.                                                                                                                                               |                                                                                                                           |
| MUNICIPIO DE CANARANA/BA | CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS DO MUNICÍPIO DE CANARANA/BA.                                             | <a href="https://pncp.gov.br/pp/editais/13714464000101/2026/77">https://pncp.gov.br/pp/editais/13714464000101/2026/77</a> |
| MUNICIPIO DE CANDIBA/BA  | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUÍNAS) E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS (MÃO-DE-OBRA) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES/CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO. | <a href="https://pncp.gov.br/pp/editais/13982608000100/2026/69">https://pncp.gov.br/pp/editais/13982608000100/2026/69</a> |

## 5. ANÁLISE CONCLUSIVA E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL

A análise técnica e econômica indica que o credenciamento por categorias, com múltiplos fornecedores, condições padronizadas e desconto fixo sobre fonte objetiva de referência, apresenta maior aderência à necessidade. O modelo combina disponibilidade de rede, ingresso permanente de interessados, flexibilidade para diferentes categorias, ausência de obrigação de consumo mínimo e preservação de controles econômicos verificáveis.

A escolha não se fundamenta simplesmente na oscilação de preços das autopeças. Embora os preços variem ao longo do tempo, a razão central é a vantagem de contratações paralelas e não excludentes em condições uniformes, com pluralidade de fornecedores aptos a atender demandas distintas e imprevisíveis. A atualização do preço-base será tratada por mecanismo de referência contemporânea, não por enquadramento genérico como mercado fluido.

A solução deverá, portanto, ser estruturada na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, com cadastramento permanente, distribuição objetiva da demanda, condições padronizadas e preço definido pela Administração mediante desconto fixo de referência, além de controles capazes de demonstrar a vantajosidade de cada fornecimento.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da solução como um todo, considerando o atendimento integral da necessidade identificada pela Administração Pública:

## **1. ESTRUTURA GERAL DA SOLUÇÃO**

A solução selecionada consiste na realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto fixo sobre preços de referência.

O credenciamento será organizado pelas categorias linha leve, ambulâncias, caminhonetes, ônibus, linha pesada e motocicletas. O interessado poderá requerer habilitação em uma ou mais categorias para as quais demonstre capacidade, evitando que a participação fique condicionada ao atendimento integral de todos os segmentos da frota.

A solução não pressupõe aquisição antecipada, consumo mínimo ou exclusividade. A Administração realizará contratações apenas quando houver necessidade efetiva, dentro dos limites financeiros definidos e da disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

## **2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e conceituado pelo art. 6º, inciso XLIII. As contratações decorrentes enquadram-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso IV, desde que observados os pressupostos e procedimentos legalmente aplicáveis.

Para o caso concreto, a hipótese pertinente é a do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: contratações paralelas e não excludentes, quando é viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A Administração pretende manter pluralidade de fornecedores aptos, não selecionar um único vencedor em regime de exclusividade.

A redação vigente do art. 79 determina, ainda, que o procedimento seja disciplinado em regulamento e que o edital permaneça disponível ao cadastramento de novos interessados; quando não for possível contratar todos simultaneamente, devem ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; e, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, o edital deve prever condições padronizadas e definir o valor da contratação. Esses elementos deverão ser incorporados ao instrumento convocatório e compatibilizados com a regulamentação municipal aplicável.

## **3. SEGMENTAÇÃO POR CATEGORIAS**

A divisão em seis categorias decorre de diferenças relevantes de mercado, disponibilidade, especialização comercial e comportamento de consumo. Fornecedores de peças para veículos leves nem sempre possuem capacidade equivalente para máquinas pesadas, ônibus, ambulâncias ou motocicletas. Permitir credenciamento por categoria amplia a participação e reduz barreiras desnecessárias.



Os limites financeiros estimados por categoria serão: linha leve - R\$ 253.479,58; ambulâncias - R\$ 129.989,53; caminhonetes - R\$ 103.991,62; ônibus - R\$ 155.987,43; linha pesada - R\$ 636.948,68; motocicletas - R\$ 649,95; total global de R\$ 1.281.046,79.

Os valores representam tetos estimativos e não reservas individuais para credenciados. O saldo de cada categoria será consumido apenas pelas requisições efetivamente autorizadas, podendo a Administração acompanhar e, quando juridicamente cabível, promover ajustes de planejamento mediante adequada instrução processual.

#### **4. MODELO ECONÔMICO E PERCENTUAL DE DESCONTO**

O Relatório de Cotação apurou mediana de 11% em todas as categorias. Esse percentual será adotado como desconto fixo mínimo sobre o preço-base da fonte de referência definida para o item, assegurando uniformidade econômica entre os credenciados e afastando escolha de fornecedor por negociação informal de preço no momento da demanda.

A fórmula de controle será: preço máximo admissível = preço de referência vigente  $\times$  0,89. O documento que demonstrar o preço-base deverá ser preservado junto à requisição ou ao processo de execução, permitindo reconstrução posterior do cálculo.

O Termo de Referência deverá eleger fonte primária de consulta dotada de objetividade, verificabilidade e aderência ao mercado de autopeças, preferencialmente sistema eletrônico especializado capaz de identificar componente por aplicação ou código. Deverá também estabelecer fonte subsidiária e procedimento de contingência para itens ausentes, de modo que não exista lacuna operacional nem liberdade para escolher a referência mais onerosa.

Para item não localizado nas fontes admitidas, a Administração deverá aplicar procedimento específico de validação de preço previsto no Termo de Referência, com pesquisa contemporânea e documental suficiente para estabelecer teto de mercado. Em nenhuma hipótese a ausência de referência poderá ser utilizada para afastar a demonstração de vantajosidade ou autorizar preço sem lastro documental.

#### **5. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

Como o objeto não comporta contratação imediata e simultânea de todos os credenciados a cada requisição, o edital/termo de referência deverá prever critério objetivo, impessoal e auditável de distribuição das demandas.

#### **6. FLUXO OPERACIONAL DA AQUISIÇÃO**

A execução deverá iniciar com diagnóstico ou identificação da necessidade pelo setor competente. A requisição registrará o veículo ou equipamento, a unidade responsável, a categoria da frota, a descrição do reparo, o componente necessário e os códigos disponíveis.

Em seguida, será identificado o credenciado da vez conforme o mecanismo de distribuição. Havendo disponibilidade, serão confirmados o item, o preço-base na referência, o desconto, o valor



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

final e o prazo de entrega. A autorização de fornecimento somente será emitida após validação desses elementos.

A entrega ocorrerá no local definido pela Administração, acompanhada de nota fiscal e documento de entrega. O recebimento verificará quantidade, marca, fabricante, código, aplicação, estado do produto e correspondência com a autorização. Divergências impedirão o atesto até saneamento.

Após o recebimento, o processo deverá ser atualizado com os registros de preço, destinação e saldo da categoria. O pagamento corresponderá exclusivamente ao item efetivamente recebido e aceito.

### **7. QUALIDADE, PROCEDÊNCIA E GARANTIA**

Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, devidamente identificados e compatíveis com o veículo ou equipamento. Será vedado fornecimento de item usado, recondicionado, remanufaturado ou de origem não comprovável.

A Administração poderá aceitar peças originais, genuínas ou de reposição tecnicamente equivalentes, conforme especificação de cada requisição e critérios do Termo de Referência. Quando determinada intervenção exigir característica específica para preservar segurança, garantia ou desempenho, a justificativa técnica deverá constar da solicitação.

A responsabilidade por vícios, defeitos, incompatibilidade e procedência permanecerá com o credenciado. A substituição será realizada sem custo adicional, em prazo compatível com a criticidade da manutenção.

### **8. GOVERNANÇA E CONTROLES**

A solução exige integração entre setor de manutenção, compras, fiscalização contratual, almoxarifado ou unidade de recebimento e área financeira. O fluxo deverá preservar segregação de funções, reduzir possibilidade de requisições sem necessidade e impedir que a mesma pessoa concentre, sem controle, diagnóstico, escolha do fornecedor, validação do preço, recebimento e atesto.

A Administração deverá possuir acesso independente à fonte de preços utilizada, sempre que tecnicamente viável, para evitar que a comprovação do preço-base dependa exclusivamente de captura produzida pelo fornecedor. O documento de consulta deverá conter data e elementos suficientes para verificação.

O acompanhamento gerencial deverá incluir, no mínimo: consumo por categoria; gasto por veículo; número de requisições; prazo médio de atendimento; recusas e indisponibilidades; devoluções por incompatibilidade; peças substituídas em garantia; distribuição de valores entre credenciados; e aderência dos preços à fórmula definida.

### **9. VIGÊNCIA E CADASTRAMENTO PERMANENTE**

O edital deverá permanecer aberto durante sua vigência para ingresso de novos interessados que satisfaçam os requisitos. O cadastramento permanente reforça a competitividade potencial, amplia

a resiliência do fornecimento e permite substituir, por expansão da rede, situações de baixa capacidade de atendimento sem necessidade de novo certame.

O credenciamento não cria direito à contratação. A permanência do fornecedor no cadastro depende da manutenção das condições de habilitação, do cumprimento das obrigações e da inexistência de impedimentos. O edital disciplinará suspensão, descredenciamento, denúncia e demais ocorrências, com observância do contraditório quando aplicável.

## **10. SÍNTESE CONCLUSIVA**

A solução combina controle econômico por desconto fixo, atualização do preço-base por referência contemporânea, pluralidade de fornecedores, divisão por categorias e execução estritamente sob demanda. A modelagem reduz risco de desabastecimento de peças, evita necessidade de catálogo exaustivo, preserva rastreabilidade e mantém a Administração capaz de comparar, auditar e justificar cada aquisição individualmente.



## **PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, 'b', do mesmo diploma legal, a Administração deve justificar, na fase de planejamento da contratação, a opção pelo parcelamento ou não do objeto. Assim, a presente seção tem por finalidade apresentar as razões técnicas, operacionais e econômicas que orientam a definição da estratégia de contratação adotada para o objeto em análise, considerando as especificidades do objeto a ser contratado, os benefícios da opção adotada e à eficiência da execução:

O objeto admite e recomenda parcelamento funcional em categorias, porque os mercados de peças para veículos leves, ambulâncias, caminhonetes, ônibus, linha pesada e motocicletas apresentam fornecedores, estoques, marcas e especializações parcialmente distintos. A concentração obrigatória de todas as categorias em um único fornecedor poderia reduzir o universo de interessados e criar dependência operacional desnecessária.

### **1. ESTRATÉGIA DEFINIDA PARA O CASO CONCRETO**

A contratação será estruturada em seis categorias autônomas para fins de credenciamento e controle financeiro. O interessado poderá habilitar-se em uma ou mais categorias, desde que cumpra os requisitos correspondentes, sem obrigação de atender segmentos alheios à sua capacidade comercial.

Dentro de cada categoria, as peças serão requisitadas individualmente conforme a necessidade, sem subdivisão prévia em milhares de itens de catálogo. Essa opção não representa ausência de parcelamento; ao contrário, adota unidade de organização compatível com o mercado e preserva a aquisição parcelada por item no momento da execução.

### **2. RAZÕES TÉCNICAS**

A compatibilidade de uma peça depende do veículo específico, e a Administração não consegue prever com precisão quais componentes serão substituídos ao longo da vigência. A criação de lotes fechados por código poderia deixar fora da contratação itens necessários e criar estoque contratual de componentes sem uso previsível.

A segmentação por categoria permite especialização suficiente para garantir capacidade de atendimento, sem exigir que cada fornecedor domine toda a diversidade da frota. Também facilita a fiscalização de limites, a comparação do consumo e a definição de critérios de distribuição da demanda.

### **3. RAZÕES ECONÔMICAS E DE COMPETITIVIDADE**

O parcelamento amplia o acesso de empresas especializadas em segmentos específicos e evita que a exigência de cobertura universal funcione como barreira competitiva. A medida tende a aumentar o número de credenciados e a disponibilidade de peças, reduzindo a dependência de poucos agentes econômicos.

Como o desconto de referência será padronizado em 11%, a competitividade do credenciamento não se expressa por disputa sucessiva de preço entre os credenciados, mas pela abertura permanente do mercado, pela possibilidade de ingresso de todos os habilitados e pela capacidade de atendimento em condições uniformes.

### **4. ECONOMIA DE ESCALA E CONTROLE**

A divisão não elimina economia de escala porque a Administração mantém centralização do planejamento, uniformidade da metodologia de preços, instrumento convocatório único e limites globais por categoria. O volume potencial de demanda permanece conhecido pelo mercado e poderá ser considerado pelos fornecedores em sua decisão de credenciamento.

A execução deverá impedir fracionamento artificial de requisições com a finalidade de alterar ordem de distribuição, burlar controles ou direcionar demanda. Pedidos relacionados à mesma manutenção deverão ser consolidados sempre que possível e tecnicamente adequado.

### **5. CONCLUSÃO**

Conclui-se que o parcelamento por categorias, combinado com aquisição unitária sob demanda, é tecnicamente adequado e economicamente justificável. A estratégia amplia participação, reduz dependência de fornecedor único, respeita as diferenças do mercado de autopeças e permite controle objetivo do gasto sem sacrificar padronização, rastreabilidade ou economia de escala.



### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, alinhando os objetivos institucionais da Administração Pública.



## **1. RESULTADOS INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS ESPERADOS**

- a) Reduzir o tempo de indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos por falta de peças, preservando a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem da frota.
- b) Ampliar a rede de fornecedores aptos e reduzir dependência operacional de um único contratado, especialmente em situações de indisponibilidade de estoque ou necessidade de peças específicas.
- c) Assegurar compatibilidade técnica, procedência e condição de produto novo, diminuindo devoluções, retrabalho, falhas de instalação e risco de danos decorrentes de componentes inadequados.

## **2. RESULTADOS ECONÔMICOS**

- a) Estabelecer preço máximo verificável para cada fornecimento por meio de referência contemporânea e aplicação de desconto fixo de 11%, impedindo faturamento acima da fórmula econômica definida.
- b) Pagar somente pelas peças efetivamente requisitadas, entregues e aceitas, sem formação de estoque amplo nem obrigação de consumo integral do valor estimado.
- c) Reduzir aquisições emergenciais, compras fragmentadas e custos administrativos repetitivos decorrentes da ausência de instrumento regular de fornecimento.

## **3. RESULTADOS DE GOVERNANÇA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

- a) Garantir que 100% das aquisições possuam vínculo com requisição formal, veículo ou equipamento identificado, comprovação do preço-base, cálculo do desconto, autorização, recebimento e documento fiscal.
- b) Manter histórico auditável de convocação e distribuição da demanda entre credenciados por categoria, permitindo verificar igualdade de oportunidades e ausência de favorecimento.
- c) Produzir informações gerenciais de consumo por veículo, categoria, Secretaria e fornecedor, úteis para planejamento da manutenção, identificação de custos elevados e tomada de decisão sobre renovação da frota.

## **4. INDICADORES RECOMENDADOS PARA A GESTÃO**

- a) percentual de requisições atendidas dentro do prazo pactuado;
- b) tempo médio entre a autorização e a entrega;
- c) percentual de itens recusados por incompatibilidade ou defeito;
- d) percentual de aquisições com comprovação completa do preço-base e do desconto;



- e) valor consumido e saldo por categoria;
- f) distribuição quantitativa e financeira das convocações entre credenciados;
- g) número de ocorrências de garantia, substituição e indisponibilidade.

## **5. SÍNTESE CONCLUSIVA**

Os resultados pretendidos não se limitam à obtenção de peças. A contratação deverá produzir disponibilidade operacional da frota, preço controlável, pluralidade de oferta, redução de improvisações e base documental suficiente para que a gestão e os órgãos de controle possam reconstruir cada aquisição e verificar sua necessidade, regularidade e vantagem.



## **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

---

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, esta seção descreve as providências que deverão ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, com a finalidade de assegurar a legalidade, regularidade e eficácia do processo de contratação. Essas providências incluem:

### **1. PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

- a) Atualização permanente do cadastro da frota, contendo, no mínimo, identificação patrimonial ou placa, ano/modelo, categoria, unidade responsável, de modo a reduzir erros de aplicação de peças.
- b) Definir fluxo interno para diagnóstico, requisição, autorização, distribuição da demanda, consulta do preço, entrega, recebimento e atesto, com indicação clara dos responsáveis por cada etapa.
- c) Definir os elementos obrigatórios da requisição de peças, incluindo identificação do veículo/equipamento, descrição da intervenção, código ou tipo da peça quando disponível, quantidade e justificativa da necessidade.
- d) Estabelecer prazos de atendimento compatíveis com o mercado, diferenciando itens comuns e itens especiais, após validação com potenciais fornecedores e com os setores responsáveis pela manutenção.

### **2. PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À FORMAÇÃO E AO CONTROLE DE PREÇOS**

- a) Selecionar e formalizar a fonte primária de preços de referência, assegurando que a Administração tenha condição de consulta independente e que a fonte ofereça identificação objetiva da peça e da data do preço.
- b) Definir hierarquia de fontes subsidiárias para itens não localizados na referência principal e procedimento de pesquisa contemporânea para situações excepcionais.



c) Disponibilizar aos gestores e fiscais acesso aos sistemas, licenças ou meios necessários à validação do preço-base, evitando dependência exclusiva de documentos produzidos pelo fornecedor.

d) Criar modelo padronizado de memória de cálculo contendo referência, data, preço-base, desconto de 11%, preço máximo admissível, fornecedor e autorização responsável.

### **3. PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS E NORMATIVAS**

a) Verificar a regulamentação municipal aplicável aos procedimentos auxiliares e, especialmente, ao credenciamento, considerando a redação vigente dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

b) Submeter à assessoria jurídica o ETP, o Termo de Referência, o edital de chamamento, a minuta do instrumento contratual ou equivalente, com destaque para a hipótese do art. 79, inciso I.

c) Prever no edital cadastramento permanente, condições padronizadas, critérios objetivos de distribuição da demanda, regras de convocação, recusa, suspensão, denúncia e descredenciamento, bem como forma de comprovação do preço-base.

d) Compatibilizar a minuta contratual com a natureza parcelada do fornecimento, a ausência de consumo mínimo e o controle individualizado da execução de cada credenciado.

### **4. PROVIDÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

a) Identificar as dotações e fontes de recursos das Secretarias e Fundos participantes, observando que o valor global de R\$ 1.281.046,79 constitui limite de planejamento e não obrigação de empenho integral inicial quando a legislação orçamentária e o modelo de execução permitirem empenhos conforme a demanda.

b) Implementar controle de saldo por categoria e por unidade requisitante, com bloqueio de autorização quando inexistir disponibilidade orçamentária suficiente.

c) Realizar acompanhamento periódico da curva de consumo para detectar, com antecedência, possível insuficiência ou concentração do gasto e adotar providências formais antes de eventual necessidade de ajuste.

### **5. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE GOVERNANÇA**

a) Designar a comissão ou os agentes responsáveis pela condução do credenciamento, conforme a organização administrativa e a regulamentação aplicável.

b) Designar gestor e fiscais para as contratações decorrentes, com atribuições sobre convocação, distribuição da demanda, validação de preço, recebimento, garantia, registros e avaliação de desempenho.

- c) Estabelecer segregação de funções entre diagnóstico/requisição, autorização, validação do preço, recebimento e pagamento, na medida compatível com a estrutura municipal.
- d) Integrar o Mapa de Riscos à gestão do objeto, contemplando sobrepreço, peça incompatível, produto falsificado ou recondicionado, concentração de demandas, indisponibilidade de fornecedores, atraso, falha de garantia, erro de identificação do veículo e ausência de lastro documental.

## **6. PROVIDÊNCIAS DE CAPACITAÇÃO**

- a) Orientar os servidores responsáveis pela manutenção quanto ao correto preenchimento das requisições e à necessidade de identificar códigos e aplicações sempre que disponíveis.
- b) Capacitar gestores e fiscais para consulta à fonte de referência, aplicação da fórmula de desconto, conferência documental, registro da distribuição da demanda e tratamento de inconformidades.
- c) Padronizar procedimentos de recebimento e atesto, com checklist mínimo para verificar estado do produto, código, marca, quantidade, preço e destinação.

## **7. PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

- a) Promover as publicações exigidas no PNCP e nos demais meios legalmente aplicáveis, mantendo o edital de chamamento acessível durante sua vigência.
- b) Assegurar que alterações, atualizações de condições e decisões de habilitação ou descredenciamento sejam devidamente formalizadas e publicizadas na extensão exigida.

## **8. SÍNTESE CONCLUSIVA**

A contratação somente atingirá o grau de segurança esperado se a Administração preparar, antes da primeira requisição, os instrumentos de controle de frota, preço e distribuição da demanda. O credenciamento amplia a flexibilidade operacional, mas exige disciplina documental superior para demonstrar que a pluralidade de fornecedores não se converte em escolha subjetiva e que todo preço pago deriva de referência verificável e desconto previamente fixado.



## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes à presente demanda, com vistas a garantir a coerência e a integração entre os diversos insumos, serviços e estruturas necessárias à plena execução do objeto contratual.

### **1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS DIRETAMENTE RELACIONADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA**



### **1.1. Serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica e correlatos**

A aquisição de peças possui relação funcional direta com contratos ou estruturas responsáveis pela execução de manutenção preventiva e corretiva. O diagnóstico técnico e a instalação de componentes podem ser realizados por equipe própria ou por prestadores contratados, devendo existir coordenação entre esses agentes e o fornecimento de peças para evitar requisições incompatíveis, duplicadas ou sem correspondência com serviço efetivamente executado.

Quando a manutenção for terceirizada, o escopo do contrato de serviços deverá ser confrontado com o presente objeto para impedir dupla remuneração de peças já incluídas na mão de obra ou em pacotes de manutenção. A ordem de serviço deverá indicar, de forma clara, quais componentes são de responsabilidade da Administração e quais integram o preço do prestador.

### **1.2. Serviços de borracharia, pneus, baterias, lubrificantes ou outros itens específicos**

Caso existam contratações autônomas para pneus, baterias, lubrificantes, filtros, vidros ou outros componentes, seus objetos deverão ser comparados com o credenciamento para evitar sobreposição. O Termo de Referência deverá definir, com suficiente clareza, itens abrangidos e exclusões expressas quando houver contratos específicos vigentes.

## **2. CONTRATAÇÕES OU ESTRUTURAS INTERDEPENDENTES DE CONTROLE**

### **2.1. Sistema de gestão de frota ou patrimônio**

Ferramentas utilizadas para registrar veículos, quilometragem, ordens de manutenção e histórico de custos são interdependentes sob a perspectiva de governança. A integração, ainda que manual, entre o sistema de frota e os registros do credenciamento permitirá identificar custo por veículo, reincidência de defeitos e consumo incompatível com o padrão de uso.

### **2.2. Ferramenta de referência de preços automotivos**

A execução depende de acesso confiável à fonte de preços definida. Se o sistema de referência exigir licença ou assinatura, a Administração deverá assegurar sua disponibilidade durante toda a execução, seja por contratação própria, acesso institucional ou outro meio regular que permita validação independente dos valores.

### **2.3. Serviços de transporte, remoção ou apoio operacional**

Contratos de guincho, transporte de máquinas ou remoção de veículos podem relacionar-se indiretamente ao objeto em situações de pane. Embora não integrem o fornecimento de peças, sua existência influencia o tempo total de indisponibilidade e deve ser considerada na gestão integrada da manutenção.

## **3. INTERDEPENDÊNCIA COM INVENTÁRIO E CONTROLE PATRIMONIAL**

A adequada identificação da frota é pressuposto da contratação. Cadastros desatualizados de placa, chassi, modelo ou unidade responsável elevam o risco de fornecimento incompatível e

dificultam a auditoria do consumo. A Administração deverá manter base patrimonial suficientemente atualizada antes e durante a execução.

#### **4. ANÁLISE CONCLUSIVA**

A contratação é autônoma quanto ao fornecimento de peças, mas sua eficácia depende de coordenação com manutenção, gestão da frota, controle patrimonial e ferramenta de preços. Essa interdependência deverá ser tratada por fluxos administrativos e não por ampliação indevida do escopo, evitando duplicidade de despesas e preservando a responsabilização de cada contratado.



#### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º do mesmo diploma legal, esta seção apresenta a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como as medidas mitigadoras eventualmente necessárias.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS**

##### **1.1. Geração de resíduos de embalagem**

O fornecimento de peças gera embalagens de papelão, plástico, madeira, filmes protetores e outros materiais destinados à proteção durante transporte e armazenamento. O volume dependerá da frequência das requisições e do porte dos componentes.

##### **1.2. Resíduos decorrentes da substituição de componentes**

A manutenção da frota gera peças usadas e materiais que podem possuir potencial de contaminação ou destinação especial. Embora o presente objeto trate do fornecimento de produtos novos, sua execução está inserida em ciclo de manutenção no qual componentes substituídos precisam ser gerenciados adequadamente pela Administração ou pelo prestador responsável pelo serviço.

##### **1.3. Itens sujeitos a logística reversa ou tratamento específico**

Determinados materiais automotivos podem estar sujeitos a sistemas de logística reversa ou regras ambientais próprias, como baterias, óleos lubrificantes e suas embalagens, componentes eletroeletrônicos, lâmpadas e outros produtos abrangidos pela legislação aplicável. A incidência deverá ser verificada conforme os itens efetivamente incluídos no Termo de Referência.

##### **1.4. Emissões associadas ao transporte**

O fornecimento parcelado implica deslocamentos para entrega. Convocações excessivamente fragmentadas podem aumentar consumo de combustível e emissões, devendo a Administração



consolidar requisições quando isso for compatível com a urgência da manutenção e com a disponibilidade dos veículos.

### **1.5. Risco de obsolescência e descarte por estoque inadequado**

A opção por fornecimento sob demanda reduz impacto ambiental associado à aquisição de peças sem necessidade concreta, minimizando obsolescência, perda de componentes armazenados e geração de resíduos por itens adquiridos e nunca utilizados.

## **2. MEDIDAS MITIGADORAS E DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE**

a) Priorizar embalagens adequadas e dimensionadas ao produto, evitando sobreembalagem quando não necessária à proteção e à integridade do componente.

b) Promover segregação e destinação adequada de embalagens e resíduos, observada a estrutura municipal e a legislação ambiental aplicável.

c) Exigir, quando houver obrigação legal relacionada ao tipo de produto, cumprimento das regras de logística reversa e apresentação dos documentos pertinentes, sem impor ao fornecedor dever não previsto em lei ou no instrumento contratual.

d) Consolidar requisições compatíveis e planejar locais de entrega para reduzir deslocamentos redundantes, sem prejudicar a celeridade necessária à manutenção da frota.

e) Evitar formação de estoque excessivo e aquisição preventiva sem lastro em consumo ou criticidade, privilegiando a execução sob demanda prevista neste ETP.

f) Recusar produtos usados ou recondicionados quando o objeto exigir peças novas, reduzindo risco de vida útil reduzida, falhas prematuras e geração antecipada de resíduos.

## **3. CONTROLE DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS**

A unidade responsável pela manutenção deverá manter procedimento para destinação das peças retiradas, distinguindo componentes sem valor, itens sujeitos a logística reversa, materiais recicláveis e bens que possuam eventual valor residual. A destinação deverá observar regras patrimoniais e ambientais próprias, não sendo correto presumir que todo componente substituído possa ser entregue ao fornecedor sem controle.

## **4. CONCLUSÃO**

Os impactos ambientais são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação. O modelo sob demanda tende, inclusive, a reduzir desperdício e obsolescência quando comparado à formação de estoque amplo. As medidas mitigadoras deverão ser incorporadas ao Termo de Referência na extensão compatível com cada tipo de item e com as obrigações ambientais efetivamente aplicáveis.



## **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela unidade requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Assim, após a análise detalhada de todos os aspectos pertinentes a essa contratação, é possível concluir que a proposta é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina, conforme estabelece o Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista os aspectos conclusivos seguintes:

### **1. RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A manutenção da frota depende de peças adequadas e disponíveis em tempo compatível com a continuidade dos serviços públicos. A diversidade dos veículos e a imprevisibilidade do componente específico tornam inadequada a dependência exclusiva de aquisições pontuais ou de catálogo rígido que não cubra todas as necessidades possíveis.

O histórico de R\$ 985.420,61 entre janeiro de 2025 e junho de 2026 comprova materialidade e recorrência. O planejamento financeiro de R\$ 1.281.046,79, já acrescido de margem prudencial de 30% considerada no Relatório de Cotação, representa teto estimativo e deverá ser executado somente conforme necessidade real e disponibilidade orçamentária.

### **2. ADEQUAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO**

A solução por credenciamento mostra-se adequada porque permite manter rede de múltiplos fornecedores habilitados por categoria, apta a responder a demandas variáveis sem necessidade de previsão exaustiva de todos os códigos de peças.

A execução sob demanda, vinculada a veículo identificado e a requisição formal, reduz risco de estoque ocioso e fortalece a rastreabilidade. A exigência de produtos novos, de primeiro uso, tecnicamente compatíveis e documentalmente identificáveis protege a Administração contra fornecimentos inadequados, falsificados ou de origem duvidosa.

O parcelamento por seis categorias favorece especialização e participação, ao mesmo tempo em que mantém centralização dos critérios econômicos e de controle. A possibilidade de credenciamento em uma ou mais categorias evita barreira de entrada decorrente da exigência de cobertura integral de toda a frota.

### **3. ADEQUAÇÃO ECONÔMICA**

O Relatório de Cotação apurou mediana de 11% de desconto em todas as categorias a partir de quatro referências públicas válidas por grupo. A aplicação de percentual fixo sobre fonte contemporânea evita congelamento de milhares de preços unitários e permite manter a referência econômica atualizada ao longo da execução.



A fórmula preço de referência  $\times 0,89$  estabelece teto verificável para cada peça. O controle somente será efetivo, contudo, se a Administração definir fonte objetiva, preservar evidência da consulta e impedir a escolha discricionária de referências mais elevadas. Esses requisitos foram incorporados como providências obrigatórias.

#### **4. CONFORMIDADE JURÍDICA E SEGURANÇA DA MODELAGEM**

O credenciamento encontra previsão nos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a modelagem enquadra-se nas contratações paralelas e não excludentes do art. 79, inciso I, por ser viável e vantajoso manter pluralidade de fornecedores em condições padronizadas.

A juridicidade da solução depende da observância das regras legais vigentes: cadastramento permanente, condições padronizadas, definição do valor da contratação, critério objetivo de distribuição quando não houver contratação simultânea de todos, disciplina da execução e possibilidade de denúncia nos termos do edital e da regulamentação aplicável.

A oscilação de preços das peças não é adotada como fundamento autônomo para classificar o caso como mercado fluido. A atualização econômica decorre da fonte de referência, enquanto a razão para o credenciamento é a vantagem operacional de múltiplos fornecedores sob condições idênticas.

#### **5. GOVERNANÇA E PREVENÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

A modelagem foi construída para enfrentar os principais pontos de controle: justificativa da necessidade; memória financeira baseada em histórico; ausência de obrigação de consumo; critério de distribuição impessoal; comprovação do preço-base; aplicação matemática do desconto; rastreabilidade por veículo; vedação de produtos usados ou reconicionados; proporcionalidade das exigências de habilitação; e integração com os contratos de manutenção.

A Administração deverá documentar recusas, indisponibilidades e desvios de ordem de convocação. Também deverá manter controle de saldo por categoria e monitorar concentração de fornecimentos. Esses registros serão relevantes para demonstrar que a pluralidade de credenciados foi efetiva e que não houve direcionamento subjetivo da demanda.

#### **6. RESULTADO FINAL**

Diante do conjunto de elementos examinados, a solução é considerada necessária, tecnicamente adequada, economicamente controlável e juridicamente possível, desde que os instrumentos subsequentes reproduzam os controles definidos neste ETP e sejam compatibilizados com a regulamentação municipal e com o parecer jurídico do processo.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória para elaboração do Termo de Referência, Mapa de Riscos, edital de chamamento e demais documentos, adotando-se como objeto final: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes e materiais automotivos correlatos, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

aplicação de percentual de desconto fixo sobre os preços de referência, abrangendo as categorias linha leve, ambulâncias, caminhonetes, ônibus, linha pesada e motocicletas.

Caculé - Bahia, 24 de agosto de 2026.

**DANIELA MOREIRA RODRIGUES**  
Sec. Municipal de Administração e Finanças

**MARLENE MARQUES PEREIRA FERNANDES**  
Departamento de Compras

**FLORISVALDO BOMFIM LOPES**  
Chefe da Divisão de Máquinas, Equipamentos e Veículos

**Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei nº 14.133/21, além dos regulamentos municipais aplicáveis ao tema:**

Caculé - Bahia, 24 de agosto de 2026.

**WILLIAMS MATHEUS FERNANDES ARAÚJO**  
Sec. Municipal de Assistência Social

**EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES**  
Sec. Municipal de Saúde

**ADAILTON SILVA COTRIM**  
Sec. Municipal de Educação e Cultura

**JOAQUIM SANTOS DA SILVA**  
Sec. Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente

**CIRO MARQUES FERNANDES GONÇALVES**  
Sec. Municipal de Obras e Saneamento